



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 14943/2021
Rubrica *[assinatura]* Fls. 363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de apoio realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço Global**, sob a forma de execução indireta, Regime de Execução empreitada por preço unitário, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Administração na forma do disposto no processo administrativo nº 14943/2021, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 17 de maio de 2022.

Horário: 09:00 horas.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 055/2022 foi autorizada no processo nº 14943/2021, pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços contínuos de Limpeza, Asseio e Conservação em imóveis utilizados pela Prefeitura Municipal de Quissamã, sendo que compreenderá o fornecimento de mão de obra, produtos, materiais, utensílios e



equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo I (Termo de referência).

2.2 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se obriga a contratar os serviços da licitante vencedora, nem nas quantidades indicadas no Anexo I (Termo de referência), podendo até realizar licitação específica para contratação do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação poderá ser atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED				
ENSINO FUNDAMENTAL				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
01	33.001.001.12.361.0020.2100	33.90.39	610	524
02	33.001.001.12.361.0020.2100	33.90.39	612	528
03	33.001.001.12.361.0020.2100	33.90.39	616	530
04	33.001.001.12.361.0020.2100	33.90.39	618	529
CRECHE				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
01	33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.39	610	679
02	33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.39	612	676
03	33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.39	616	681
PRÉ ESCOLA				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
01	33.001.001.12.365.0019.2099	33.90.39	610	713
02	33.001.001.12.365.0019.2099	33.90.39	612	715
03	33.001.001.12.365.0019.2099	33.90.39	616	716
04	33.001.001.12.365.0019.2099	33.90.39	618	717
MANUTENÇÃO DA UNIDADE				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
03	33.001.001.12.0083.0083.2095	33.90.39	610	
04	33.001.001.12.0083.0083.2095	33.90.39	612	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo nº 14943/2021
Rubrica *unif* Fls. 365

Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
01	15.001.001.			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
01	08.122.0029 2095	33.90.39	610	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				
01	40.001.001.04.122.0029 2095	33.90.39	612	1278
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
01	39.001.001.04.122.0029 2095	33.90.39	610	174
02	39.001.001.04.122.0029 2095	33.90.39	612	175
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
01	29.001.001.04.122.0029 2095	33.90.39	610	403
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
01	27.001.001.04.122.0029.2095	33.90.39	170403	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
01	26.001.001.27.122.0029.2095	33.90.39	612	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
01	06.122.0029 2095	33.90.39	612	74
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
01	19.001.001.26.122.029 2095	33.90.39	610	121
COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
01	20.001.001.13.122.0029.2095	33.90.39	610	
COORDENADORIA ESPECIAL DE HABITAÇÃO				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
01	51.001.001.08.122.0029 2095	33.90.39	610	1500



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 14943/2021
Rubrica mmf Fls. 366

3.2 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 7.073.851,56 (Sete milhões, setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

3.3 - O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a utilizá-lo integralmente.

3.4 - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Convenção Coletiva nº RJ00803/2021.

4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições condidas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem realizados nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços e o Contrato.

6 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

6.2 - Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades da Administração Pública, mediante solicitação da secretaria, emissão da nota de empenho e assinatura do contrato.



7- DOS ANEXOS

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

Anexo II - Relação das Unidades da Administração Pública;

Anexo III - Relação de material;

Anexo IV - Dotações Orçamentárias;

ANEXO V - Modelo de Credenciamento;

ANEXO VI - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO VII - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO IX - Proposta de Preços;

ANEXO X - Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços;

ANEXO XI - Modelo de atestado de visita;

ANEXO XII - Minuta Ata de Registro de Preços;

ANEXO XIII - Minuta de Contrato.

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, **devendo ser oportunamente comprovado pelo contrato social**, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

8.2 - Não será permitida a participação na licitação de sociedades cooperativas.

8.3 - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.3.1 - Não poderão concorrer neste PREGÃO as empresas que:

a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;



- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

8.3.2 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e 13h30 às 17h e sexta-feira de 8h às 12h, exceto feriados.

9.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

9.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.



10 - DO CREDENCIAMENTO

10.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

10.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

10.3 - Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 10.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para evitar atraso na abertura do certame.

10.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.


b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.5 - O representante (legal ou procurador) deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

10.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 14943/2021
Rubrica  Fls. 370

10.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

10.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

10.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

11.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

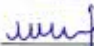
11.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

11.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

11.6 - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo III, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 14943/2021
Rubrica  Fls. 371

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

11.7 - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

11.8 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (item 13.6), que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 055/2022 - Processo nº 14943/2021
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 055/2022 - Processo nº 14943/2021
ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - O envelope "1" conterà proposta de preços, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, endereço eletrônico da empresa e e-mail do responsável, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em Língua Portuguesa (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua), datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, mencionando o valor total de sua proposta, o prazo de execução do serviço, validade da proposta, conforme modelo constante do Anexo VI.

12.2 - O licitante deverá apresentar sua proposta obedecendo ao piso salarial fixado em convenção coletiva de trabalho ou outra norma coletiva aplicável.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 14943/2021
Rubrica *[assinatura]* Fls. 372

12.3 - Constar em anexo a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (Anexo VII do Edital). Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem a planilha orçamentária em anexo.

12.4 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato.

12.5 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.6 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.7 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

12.8 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

12.9 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

12.10 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

12.11 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 14943/2021
Rubrica mm Fls. 373

12.12 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

12.13 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

12.14 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

12.15 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

12.16 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

12.17 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

13.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para evitar atraso na hora de abertura do certame.

13.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

13.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 14943/2021
Rubrica www Fls. 374

13.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

13.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

13.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

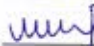
Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

13.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site [http: www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 24943/2021
Rubrica  Fls. 375

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidão);
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

13.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.



b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação desta concorrência.

c) A licitante deverá comprovar que possui capital social devidamente integralizado ou patrimônio líquido mínimo ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.

e) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis que contenham as seguintes exigências:

I) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o Balanço Patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica nos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

II) Quando se tratar de sociedades anônimas, o Balanço Patrimonial deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

III) Quando se tratar de outro tipo societário, o Balanço Patrimonial acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

IV) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço Patrimonial de Abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

f) Índices:

I) Liquidez Geral (LG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante (AC) com o Ativo Não Circulante (ANC) pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo nº 14943/2021
Rubrica mmf Fls. 377

AC + ANC

LG = -----

PC + PNC

II) Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante (AC) pelo Passivo Circulante (PC).

AC

LC = -----

PC

III) Solvência geral (SG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Solvência Geral o quociente do Ativo, pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

Ativo

SG = -----

PC + PNC

13.6.4 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo IV deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

13.6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Administração – CRA;

b) Atestado de capacidade técnica de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o **ITEM** objeto de proposta, demonstrando que a **licitante** administra ou administrou serviços de terceirizados semelhantes ao objeto da licitação.



c) Declaração de que instalará escritório na cidade de Quissamã-RJ, ou em um raio máximo de até 400 km da cidade de Quissamã, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da INSEGES/MP nº 05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

14 - DA VISITA TÉCNICA

14.1 - As empresas interessadas em participar desta licitação poderão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Conde de Araruama, 425, Centro, Quissamã – RJ, para vistoriar os postos de trabalhos, objeto deste edital. A visita será efetivada para todos os interessados, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Administração, por meio dos telefones (22) 2768-9300, de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h. O Município fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas, conforme modelo do Anexo VIII. Esse atestado, será juntado à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

14.3 - Os interessados deverão apresentar, no ato da visita, o Contrato Social da empresa, tratando-se de Sócio/Administrador, ou, no caso de representante, Documento de Credenciamento expedido pela empresa (original ou cópia autenticada) que comprove a autorização para realizar a visita e receber o Atestado de Visita, bem como documento de identidade.

15 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

15.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 14943/2021
Rubrica mmf Fls. 379

15.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

15.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

15.5 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR GLOBAL, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos.

15.6 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

15.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

15.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

15.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

15.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

15.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



15.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

15.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

15.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

15.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

15.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.18 - O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

15.19 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

15.20.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.20.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

15.21 - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 24943/2021
Rubrica mmf Fls. 381

15.22 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.23 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **15.7 e 15.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

15.24 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

15.25 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

15.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

15.26.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

15.26.2 - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



16.2 - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

16.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

17.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

17.2 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.3 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.


17.4 - Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

17.5 - Para execução dos serviços de limpeza de caixas d' água e cisternas a empresa deverá apresentar na assinatura do contrato o CRH - Certificado de Registro - Higienização, exigido pelo INEA, conforme estabelece a Lei Estadual nº 1.893, de 20.11.1991.

17.6 - Para a assinatura do Contrato, a licitante adjudicatária deverá prestar caução de garantia, equivalente a 5,0 % (cinco por cento) do valor do Contrato conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do inciso I, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93. O proponente poderá optar por uma das modalidades de garantia e critérios previstos na Lei, qual seja em dinheiro, em Títulos da Dívida Pública, fiança bancária ou seguro-garantia.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 14943/2021
Rubrica  Fls. 383

Parágrafo Único – A garantia somente será devolvida após o recebimento definitivo da obra ou serviço pela comissão designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e deverá estar válida até aquela data.

17.7 - Para a assinatura do contrato a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

17.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

17.9 - Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto dessa licitação tendo em visto ausência de consentimento expresso da secretaria requisitante.

17.10 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata e do Contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

17.11 - O contrato com o licitante fornecedor observará a Minuta do Anexo X, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

17.12 - Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme Acordo Coletivo de Trabalho.

17.13 - A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.14 - O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo nº 14943/2021
Rubrica mmf Fls. 384

17.15 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.16 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17.17 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.18 - O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata.

17.19 - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

18.1 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de execução dos serviços, quando necessário.

18.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Contrato estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o contrato;



- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

19.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.3 - As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Contrato, conforme Anexos IX e X.

19.3 - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 "caput", da Lei nº 8.666/93.

20 - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇOS

20.1 - Observado o prazo de entrega, horários e local, os serviços serão recebidos definitivamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas Termo de Referência (Anexo I do Edital).

20.2 - O recebimento provisório do objeto será efetuado na data da entrega da fatura mensal referente aos serviços prestados, nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3 - O recebimento definitivo do objeto será efetuado após a devida conferência e verificação do teor do respectivo documento fiscal, com a necessária atestação da fatura pelo Fiscal do Contrato, nos termos do art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93, e observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.



20.4 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

20.5 - Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado do valor mensal devido à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.6 - O aceite/aprovação dos serviços pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

21 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

21.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

21.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

21.2.2 - por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

21.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sem justificativa aceitável;

21.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 14943/2021
Rubrica mmf Fls. 387

21.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

22 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

22.1.1 - automaticamente:

22.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

22.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

22.1.4 - pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, quando caracterizado o interesse público.

23 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 - O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura ou Nota Fiscal apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

23.2 - O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.


23.3 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura ou Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

23.4 - O pagamento será realizado mediante a execução efetiva dos serviços e Cronograma de Desembolso.

23.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 14943/2021
Rubrica  Fls. 388

23.6 - Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

23.7 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda à quinta-feira no horário de 8h às 11h e de 13h30 às 16h, e sexta-feira no horário de 08h às 11h ou pelo telefone (22) 2768-9300, Ramal 9332, com o Sra Tania ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

24.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

24.3 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.4 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

24.5 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

24.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.



24.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

24.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

24.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

24.12 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

24.13 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

24.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

24.15 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

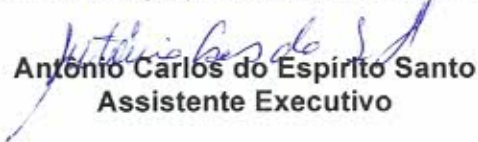
P.M.Q.
Processo nº 14943/2021
Rubrica [assinatura] Fls. 390

procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

24.16 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

24.17- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 04 de maio de 2022.


Antonio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 14943/2021
Rubrica uuu Fls. 391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO EM IMÓVEIS UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

1 - OBJETO

Constitui-se objeto do presente Termo de Referência estabelecer as condições gerais de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços contínuos de Limpeza, Asseio e Conservação em imóveis utilizados pela Prefeitura Municipal de Quissamã, sendo que compreenderá o fornecimento de mão de obra, produtos, materiais, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços, nas bases estabelecidas neste termo.

2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária e indispensável para o perfeito desenvolvimento das atividades funcionais e operacionais dos órgãos, uma vez que contemplam serviços fundamentais para o bom funcionamento de todas as suas dependências.

Trata-se de propiciar ambientes salubres, agradáveis e dignos, dotados de adequadas condições de higiene e asseio, tanto para uso dos servidores e quanto aos usuários dos órgãos da Prefeitura Municipal de Quissamã.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2 - São participantes os órgãos ou entidades da administração Pública Municipal, anexo I

Obs.: 80 (oitenta) edifícios no total.



4 - LOCALIZAÇÕES E DIMENSIONAMENTOS DOS IMÓVEIS

A descrição dos imóveis que receberão os serviços licitados encontram-se no

Anexo I, do presente Termo de Referência.

4.1 - RESUMO DAS ÁREAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	ÁREA EXTERNA ESTIMADA (m ²)	156.511,20
2	ÁREA INTERNA ESTIMADA (m ²)	43.219,85
3	ESQUADRIAS (m ²)	6.636,52

5 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS – COM SUA PERIODICIDADE

Os serviços a serem executados e sua frequência são os a seguir:

5.1 - SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO

5.1.1 - Diariamente e Sempre que Necessário:

- Varredura seguida de limpeza com Mop ou pano úmido, aplicação de cera e polimento quando for o caso, remoção de nódoas, manchas, detritos e sujidades em geral dos diversos pisos de todas as dependências, tais como mármore, vinílicos, cerâmicos, mosaicos, porcelanato, cimentícios, correspondendo a todo e qualquer pavimento existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Quissamã.
- Limpeza com aspiração e extração de pó das cortinas, persianas, acarpetados, tapetes, passadeiras, forrações, capachos evitando o acúmulo de poeira em qualquer local, com equipamentos adequados.
- limpeza de terreno (capina, roçagem, poda e recolhimento de matos, papéis e quaisquer outras sujeiras na parte externa do prédio).
- Limpeza geral com materiais adequados e espanação seguida de limpeza à flanela do mobiliário em geral, conjuntos de estofados, equipamentos e utensílios, tais como: cadeiras, sofás, poltronas, luminárias, corrimões, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, alizares das portas, balcões, guichês,



portas de Blindex, espelhos, quadros, bustos estátuas, objetos de decoração, placas indicativas, extintores de incêndio, microcomputadores, periféricos de informática, fragmentadoras, copiadora, de modo a evitar qualquer acúmulo de pó em nenhum objeto e local.

- e) Remoção de detritos dispensados nos coletores de lixo, no mínimo quatro vezes por dia.
- f) Limpeza intensa utilizando saneantes domissanitários de estações de trabalho, mesas de reuniões, armários, divisórias, arquivos, estantes, aparelhos telefônicos e bebedouros.
- g) Limpeza, lavagem e sanificação com saneantes domissanitários de todas as dependências sanitárias, cozinhas, copas e restaurantes compreendendo paredes de azulejos, revestimentos cerâmicos em geral, bancadas pias, bancadas, mictórios, vasos sanitários incluindo assentos e tampas, metais, espelhos, papeleiras, saboneteiras e outros. Esta ação deverá ser executada duas vezes ao dia, providenciando na reposição de material de higiene, sempre que necessário.
- h) Em nenhuma hipótese será aceito que os utensílios utilizados na limpeza de sanitários e pisos sejam jogados, enxaguados ou lavados nos lavatórios, sendo que os utensílios e demais recursos aplicados na limpeza dos sanitários não podem ser usados para outras finalidades.
- i) Limpeza com retirada de papéis, detritos e quaisquer sujidades de todas as áreas verdes, jardins, jardineiras, plantas ornamentais, vasos e espelhos d'água.
- j) Limpeza, odorização e polimento da área interna de elevadores, botoeira, portas, trilhos de portas, marcos e demais componentes.
- l) Transporte de todo o lixo, já devidamente ensacado, no horário e local indicado pela Fiscalização.

5.1.2 - Semanalmente e Sempre que Necessário:

- a) Lavagem dos diversos pisos de todas as dependências, corredores, halls, escadarias, corrimões, além de toda a área do pátio interno.
- b) Limpeza esmerada das divisórias, portas e batentes com produtos saneantes adequados para estes substratos.
- c) Limpeza esmerada com arredamento dos móveis, arquivos e demais utensílios.
- d) Lustrar sempre que necessário, a critério da Fiscalização, todo o mobiliário envernizado.
- e) Limpeza esmerada com produto adequado nas forrações de couro, polímeros ou tecido em assentos e encostos de poltronas.



- f) Limpeza esmerada nas portas de vidro, espelhos, janelas, esquadrias externas (vidros face interna), com aplicação de produtos limpa vidros e anti-embaçante de baixa toxicidade.
- g) Lavação esmerada e remoção de sujidades das cozinhas, incluindo exaustores, copas, dependências para refeição, com aplicação de produtos desengordurantes, seguida da devida sanificação.
- h) Limpeza de geladeiras, fogões e metais de copas e cozinhas.
- i) Desinfecção e desobstrução de ralos de banheiros, cozinhas, boxes, pias, lavatórios, mictórios e vasos sanitários.
- j) Limpeza de coberturas com desobstrução de ralos, tubos de queda, calhas existentes nos imóveis.
- k) Limpeza de fachadas do pavimento térreo, grades de proteção, floreiras, porta de vidro, portas metálicas, portões externos e demais elementos que as compõem.
- l) Polimento de todos os metais como válvulas, torneiras, ralos, registros, sifões, lixeiras, maçanetas, fechaduras, bustos, placas comemorativas e outros definidos pela Fiscalização.
- m) Lavação do piso das áreas internas de estacionamento.

5.1.3 - Mensalmente e Sempre que Necessário

- a) Limpeza esmerada das luminárias, abajures, lâmpadas diversas, lustres, apliques, ventiladores, condicionadores de ar (gabinetes e aletas), circuladores de ar, saídas de ar condicionado (limpeza externa), rodapés, letreiros, placas indicativas e sinalização, móveis, utensílios e outros indicados pela Fiscalização.
- b) Limpeza e tratamento indicado pela Fiscalização nos pisos e outras superfícies.
- c) Limpeza e remoção de manchas das paredes, tetos, e colunas laváveis, sendo a limpeza de superfícies pintada a óleo ou verniz sintético realizada com produto neutro.
- d) Limpeza com aspiração e extração de pó e remoção de manchas de cortinas, persianas, piso, acarpetados, tapetes, passadeiras, forrações e capachos de forma a evitar o acúmulo de sujidades em qualquer local.

5.1.4 - Bimestralmente e Sempre que Necessário

- a) Lavação geral dos tapetes e carpetes, utilizando mão de obra qualificada e equipamento higienizador adequado a vapor tipo Vaporetto ou similar.



b) Limpeza profunda e esmerada de todas as persianas.

5.1.5 - Semestralmente e Sempre que Necessário

a) Limpeza e higienização das caixas d'água e cisternas dos imóveis, de acordo com as normas técnicas vigentes e exigidas em leis e regulamentação relativa à matéria, utilizando-se a melhor técnica, equipamentos e produtos adequados, previamente aprovados pela Fiscalização.

b) Limpeza utilizando mão de obra qualificada e equipamentos apropriados, incluindo Equipamentos de Proteção Individual (EPI) das esquadrias externas (vidros da face externa) com aplicação de produtos antiembaçante de baixa toxicidade e fachadas externas incluindo limpeza completa.

c) Após cada limpeza de caixas d'água e cisternas deverá ser apresentado o respectivo Laudo de Potabilidade da Água, de forma a comprovar o adequado procedimento adotado na operação de higienização dos reservatórios.

d) Para execução dos serviços acima mencionados a empresa deverá apresentar na assinatura do contrato o CRH - Certificado de Registro - Higienização, exigido pelo INEA, conforme estabelece a Lei Estadual nº 1.893, de 20.11.1991.

5.1.6 - Secretaria Municipal de Saúde

5.1.6.1 - Os serviços de limpeza, asseio e desinfecção das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, deverão obedecer, além das especificações acima, às condições específicas a seguir descritas:

a) A limpeza de pisos de corredores, salas, consultórios; pias, lavatórios, sanitários e demais dependências deve ser realizada no mínimo três vezes por dia ou sempre que as necessidades exigirem. Essa limpeza compreende a desinfecção das dependências utilizando produtos de limpeza e equipamentos adequados e indicados pela Fiscalização.

b) O mobiliário existente nas dependências (armários, camas, prateleiras, estantes, cadeiras, sofás etc..) deve ser limpo, lustrado e sanitizado com a prévia retirada do pó de forma a não permitir sua dispersão pelo ambiente, diariamente e sempre que solicitado.

c) Portas, janelas, basculantes, pisos, divisórias, paredes, tetos, luminárias, apliques e outros itens indicados pela Fiscalização devem ser lavados e sanitizado diariamente e sempre que solicitado.



6 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Lista de material (Anexo VI);

6.2 - A Contratada deverá utilizar para os serviços de Limpeza, Asseio e Conservação dos imóveis, objeto desta licitação, no mínimo, mas não exclusivamente, os produtos de limpeza e materiais de higiene abaixo listados, todos de primeira qualidade seguindo rigorosamente as recomendações dos fabricantes constantes nas embalagens e recomendações para sua aplicação, cuidados e modo de uso.

6.1.1 - PISOS VINÍLICOS OU EMBORRACHADOS

a) Manutenção: Detergente aromatizado com altíssima concentração de ativos sólidos, para uso diário.

b) Removedor: Alcalino, com ação desengraxante, isento de odores, não inflamável e de base aquosa.

c) Selador e Acabamento: Acabamento termal auto brilho, a base de polímeros acrílicos termoplásticos, contendo seladores e elastômero na composição.

6.1.2. PISOS FRIOS (CERÂMICOS OU ROCHOSOS)

a) Manutenção: Detergente alcalino de reduzida espumação e altíssima concentração, isento de odores ou substâncias ácidas, preservando os rejuntas de pisos.

b) Removedor: Detergente de alcalinidade controlada, aromatizado, para remoção de altos níveis de sujidades específicas em pisos esmaltados ou rochosos.

6.1.3 - PISOS FRIOS (EXCETO CERÂMICOS OU ROCHOSOS)

a) Manutenção: Detergentes específicos para tratamento de pisos sob sistema Polish.

b) Removedor: Alcalino, com ação desengraxante, isento de odores, não inflamável e de base aquosa.

c) Selador: Contendo alto teor de sólidos, de base elastômero/termoplástico.

d) Acabamento: Enceramento mecânico com acabamento termal e metalizado, com médio ou alto teor de sólidos.



6.1.4 - CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO MOBILIÁRIO E VIDROS

- a) Móveis de Madeira: Lustra móveis de formulação composta de carnaúba e silicone, superconcentrado.
- b) Couro, courino ou similar: Silicone gel sem álcool.
- c) Laminados, Fórmicas, Melaninas: Detergente multiuso com ação bactericida, aroma suave e de uso frequente.
- d) Plásticos e Acrílicos (equipamentos em geral): Limpador e removedor multiuso, aniônico, com tensoativos e alcalinizantes, para uso frequente, sem necessidade de enxágue.
- e) Limpa-Vidros: Detergente de base solvente com ação monomolecular, superconcentrado, permitindo a formação de "película" retardando aderência de gorduras, poeira e insetos.

6.1.5 - CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS SANITÁRIOS

- a) Conservação: Detergente desinfetante ácido, para remoção de sais orgânicos e inorgânicos de paredes e tubulações de vasos sanitários e mictórios.
- b) Desodorização: Desodorizador de borracha para mictórios, com durabilidade entre 30 e 45 dias, e desodorizador de ar.
- c) Conservação e Sanificação: Detergentes e desinfetantes, com efeito odorizador e bactericida de altíssima concentração.

6.1.6 - MATERIAL DE HIGIENE

- a) Papel Higiênico: Papel 100% celulose, branco, em rolos (uso nos banheiros coletivos) de aproximadamente 300 m (trezentos metros) ou pacotes (uso nos banheiros privativos) com 200 (duzentas) fls. duplas interfolhadas, conforme o dispenser no qual será utilizado. No caso de inexistência, quebra ou necessidade de substituição dos dispensers existentes, a contratada deverá providenciar novos dispensers a serem entregues em regime de comodato.
- b) Papel Toalha: Papel 100% celulose, branco, em packs de 200 m (duzentos metros), com fls. de 20 x 30 (vinte por trinta) cm. No caso de inexistência, quebra ou necessidade de substituição dos dispensers existentes, a contratada deverá providenciar novos dispensers a serem entregues em regime de comodato.



c) Sabonete Líquido: Sabonete líquido perolado não-diluído, formulado com agentes umectantes, sintéticos e emolientes, com grande poder de limpeza e preservando a epiderme. Fornecimento em unidades de refil para utilização nos dispensers existentes na Prefeitura Municipal de Quissamã. No caso de inexistência, quebra ou necessidade de substituição dos dispensers existentes, a contratada deverá providenciar novos dispensers a serem entregues em regime de comodato.

d) Álcool Gel para as Mãos: Higienizador instantâneo para as mãos, a base de etanol, isopropanol, propileno glicol, espessante acrílico, emoliente, fragrância e água. A ser utilizado em todos os andares, mediante pedido do Fiscal do Contrato. No caso de inexistência, quebra ou necessidade de substituição dos dispensers existentes, a contratada deverá providenciar novos dispensers a serem entregues em regime de comodato.

6.1.7 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE MATERIAIS

É de responsabilidade da Contratada a verificação da não utilização de produtos de limpeza que observem a utilização de Substâncias Perigosas, Biodegradabilidade dos Tensoativos, Toxicidade Aquática e Teor de Fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentos ou legislação apropriada.

É proibida a utilização de produtos de limpeza e conservação oriundos ou derivados de Organismos Geneticamente Modificados (OGM) ou de plantas em risco de extinção.

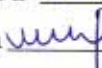
A Contratada deverá utilizar apenas embalagens recicláveis na prestação do serviço, incentivando sua utilização ou substituição por fontes renováveis.

No que diz respeito à utilização de saneantes domissanitários a Contratada deverá:

- a) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;
- b) Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;
- c) Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas;
- d) Observar, rigorosamente, quando da aplicação ou manipulação de detergentes e seus congêneres, o atendimento as prescrições da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976, do Decreto 8.077 de 14 de agosto de 2013 e as prescrições da Resolução Normativa nº 1, de 25 de outubro de 1978;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 14943/2021
Rubrica  Fls. 399

- e) Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde (Decreto 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976);
- f) Não utilizar, na prestação dos serviços, os saneantes domissanitários de Risco I, listados pelo art. 5.º da Resolução 336, de 30 de julho de 1999;
- g) Fica terminantemente proibida a aplicação de saneantes domissanitários fortemente alcalinos apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos para limpeza de fornos e desincrustação de gorduras;
- h) Em face da necessidade de preservar a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, e da necessidade de evitar que a flora e fauna sejam afetadas negativamente por substâncias sintéticas, a Contratada somente poderá aplicar saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução ANVISA/RDC nº 180, de 03 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários;
- i) Quanto à aplicação de álcool a Contratada deverá observar a Resolução ANVISA/RDC nº 46, de 20 e fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;
- j) Fica proibida a aplicação de produtos que contenham o Benzeno, em sua composição, conforme Resolução – ANVISA/RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população face aos riscos do câncer;
- k) Fica proibida a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979;

Os produtos químicos relacionados, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde e serem comprovados mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada (frente e verso) do Certificado de Registro expedido pela Divisão de Produtos (DIPROD) e/ou Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários (DISAD), da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

Recomenda-se que a Contratada utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato.



A Contratante, sempre que solicitado, deverá apresentar a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis ocorrências que possam surgir com empregados da Contratada ou com terceiros.

6.2 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

A Contratada deverá disponibilizar, às suas exclusivas expensas, no mínimo, mas não exclusivamente, os equipamentos e utensílios abaixo listados, na quantidade adequada à correta realização do objeto contratado.

- a) Enceradeiras industriais - 400 mm;
- b) Aspiradores de pó industriais;
- c) Lavadoras e secadoras de piso;
- d) Higienizador a vapor do tipo Vaporetto ou similar de qualquer marca;
- e) Escadas de 06 a 12 degraus;
- f) Carrinhos coletores de lixo;
- g) Carrinhos funcionais;
- h) Carrinhos c/Mops para limpeza;
- i) Baldes plásticos;
- j) Vassouras e rodos de diversos tamanhos;
- k) Desentupidores de pia e de vaso sanitário;
- l) Escovas de mão e escovas para vaso sanitário;
- m) Flanelas e panos brancos tipo saco;
- n) Contêineres, dispostos nos andares térreos dos prédios da Prefeitura Municipal de Quissamã, com capacidade adequada para acondicionamento do volume de lixo a ser coletado diariamente e afixação de etiquetas, segundo diagramação definida de coleta seletiva, no qual se distinguem os resíduos recicláveis (etiqueta na cor vermelha) dos não recicláveis (etiqueta na cor marrom).
- o) Armários, do tipo vestiário, com porta trancada a chave ou cadeado (a serem fornecidos pela empresa); para serem utilizados por cada funcionário da empresa contratada. A quantidade máxima



de armários instalados será o número de funcionários alocados por turno em cada prédio ou local (incluindo líder de turma/encarregado), podendo um mesmo armário ser dividido entre, no máximo, dois funcionários, que deverão deixá-lo vazio ao final de seu respectivo turno de serviço. A empresa poderá retirar os armários 30 (trinta) dias após o final da vigência do termo contratual.

6.2.1 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

A Contratada deverá fazer uso racional de energia elétrica e manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de materiais de higiene produtos de limpeza e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

Comunicar à Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, tais como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias, mau funcionamento de instalações e equipamentos, entre outras.

Sugerir à Contratante local e medidas que tenham possibilidade de redução do consumo de energia, tais como desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc., reservado o direito da Contratante de acatar ou não as sugestões da Contratada, observando sempre às normas de segurança.

Verificar se existem vazamentos de vapor ou de ar nos equipamentos de limpeza, nos sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras etc..

Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras, com vistas a reduzir o consumo de energia elétrica e ruídos.

Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas e quando forem utilizadas, devem ser primeiramente submetidas à apreciação da Fiscalização.

No que diz respeito à poluição sonora a Contratada deverá observar em seus equipamentos de limpeza a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - dB (A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição e a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas que permitam atender às necessidades de redução de níveis de ruído.



6.3 - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (EPI/EPC)

A Contratada deverá disponibilizar às suas exclusivas expensas todos os equipamentos de segurança (EPI/EPC) exigidos pela NR - 35 e demais legislações vigentes e aplicáveis aos diversos tipos de serviços em funções a serem executadas.

Segue abaixo uma lista exemplificativa, mas não exaustiva:

- a) Luva de Raspa de Couro;
- b) Luva de Borracha Limpeza Pesada;
- c) Luva Verde;
- d) Óculos de Segurança;
- e) Máscara de Proteção Respiratória;
- f) Placa Sinalizadora de Piso Escorregadio;
- g) Fita Plástica para Isolamento de Área (30 m);
- h) Cones Plásticos Pequenos;
- i) Placas Plásticas de Sinalização Geral;
- j) Protetor Solar Fator 70;
- l) Capacete.

Cabe à CONTRATADA assegurar-se de que os funcionários portem a todo tempo, os itens recomendados pelas normas de segurança do trabalho vigentes.

7 - JORNADA DE TRABALHO

A carga horária diária será de 08h (oito horas) e 40h (quarenta horas) semanais de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 07:00h às 16:00h, com 01 (uma) hora para repouso;

Eventualmente a Prefeitura Municipal de Quissamã necessitará de profissionais de limpeza aos sábados, dessa forma, na eventualidade de necessidade de colaboradores será enviado um comunicado a empresa com antecedência mínima de 10 (dez) dias, informando os dias e a quantidade de colaboradores necessários.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 14943/2021
Rubrica mmf Fls. 403

A empresa selecionará os colaboradores para execução dos serviços aos sábados, sendo que esse colaboradores, durante a semana cumprirão a jornada diária de 8:00 horas (segunda a sexta), e no sábado de 4:00 horas, de forma a não extrapolar a jornada semanal prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (44 horas semanais).

7.1 - Quantitativo de Profissionais

Para obtenção do número de profissionais a serem utilizados nos serviços, deverá ser feita a divisão da área pela respectiva produtividade adotada pela licitante em sua proposta, sendo o valor arredondado sempre para o próximo número inteiro (maior).

A Contratação dos profissionais deve atender ao disposto no artigo 93, inciso I, da Lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991, com a reserva de 2% das vagas para pessoas portadoras de deficiência que, conforme o art. 1º da Lei Estadual no 4.340, de 27 de maio de 2004, desde que não sejam incompatíveis com o exercício das funções objeto do contrato.

A Contratação dos profissionais deve atender ao disposto no artigo 2º, da Lei nº 7382 de julho de 2016, com reserva de 5% das vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, que não sejam incompatíveis com o exercício das funções objeto do contrato.

No caso de licença superior a 03 (três) dias a contratante deverá comunicar até 12 horas e substituição no máximo 24 horas e afastamento ou férias a contratante deverá comunicar com 30 (trinta) dias de antecedência e substituição durante todo o período, de modo a evitar a modificação do índice de produtividade exigido ou a descontinuidade dos serviços contratados.

7.2 - Qualificação e Apresentação (Uniformes) Requeridas

Para cada cargo estabelecido no presente Termo de Referência será exigida uma qualificação e apresentação (uniforme) mínima.

7.2.1 - Para o cargo de Servente:

A escolaridade mínima exigida será o 1º segmento do ensino fundamental.

O conjunto de uniforme será composto de:

- a) 02 (dois) pares de calçados do tipo tênis, na cor preta;
- b) 02 (dois) pares de calçados do tipo botina galocha cano curto, na cor preta;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 14943/2021
Rubrica mmf Fls. 404

- c) 02 (dois) par de meias do tipo soquete em tecido atalhado (80% algodão, 15% poliamida, 5% elastodieno);
- d) 02 (dois) conjunto de vestuário composto de calça comprida e jaleco em tecido brim com a identificação da empresa CONTRATADA; (o ASG na função de líder deverá ter um jaleco diferenciado).
- e) 02 (duas) toucas;
- f) 01 (um) crachá de identificação com fotografia;
- g) 02 (duas) camisas de manga comprida flanelada.

7.2.2 - Para o cargo de Servente com gratificação de Encarregado:

A atribuição da função de encarregado será mediante avaliação da experiência profissional e a remuneração será por meio de gratificação.

A escolaridade mínima exigida será o 1º segmento do ensino fundamental, assim como a comprovação do treinamento para o manuseio e a diluição de produtos concentrados.

O conjunto de uniforme será composto de:

- a) 02 (dois) pares de calçados do tipo tênis;
- b) 02 (dois) pares de meias do tipo soquete em tecido atalhado (80% algodão, 15% poliamida, 5% elastodieno);
- c) 02 (dois) conjuntos de vestuário composto de calça comprida e jaleco em brim com a identificação da empresa;
- d) 01 (um) crachá de identificação com fotografia.
- e) 02 (duas) camisas de manga comprida flanelada.

A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente 04 (quatro) conjuntos de uniformes a seus funcionários da seguinte forma: 02 (dois) no início da vigência do contrato e mais 02 (dois) a 06 (seis) meses.

É vedado à CONTRATADA colocar nos uniformes dos prestadores de serviço inscrições, imagens ou propaganda religiosa, comercial ou partidária, ficando limitada à colocação do logotipo da empresa ocupando 1/5 da área posterior e 1/2 da área anterior do jaleco do uniforme.



Durante a vigência do Contrato, a Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e qualidade de todos os itens de uniformes nas quantidades necessárias e pelo tempo em que vigor do Contrato para a perfeita execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá submeter, previamente, à apreciação do Órgão Fiscalizador amostras dos uniformes.

7.3 - Plano de Trabalho:

A adjudicatária deverá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato Plano de Execução das Atividades, com base nas diretrizes a serem passadas pelo fiscal da contratação e as definições deste Termo de Referência.

Neste Plano de Execução das Atividades, deverá conter:

- a) Quantitativo geral dos profissionais e encarregados, calculados com base no critério estabelecido no item 8 deste Termo de Referência.
- b) Quantitativo de colaboradores e encarregados alocados em cada turno.
- c) Definição das atividades desenvolvidas por cada equipe de trabalho.
- d) Cronograma com ordem e tempo de execução de cada atividade com sua periodicidade (diária, semanal, etc.) com base nas atividades descritas neste Termo de Referência.

O Plano será avaliado pelo fiscal da contratação para validação e aplicação por parte da empresa, sendo instrumento auxiliar à fiscalização e acompanhamento das atividades dos serviços executados.

8 - AREA TOTAL E ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE MÍNIMA ESTIPULADA

Os índices de produtividade mínima para execução dos serviços de limpeza, asseio e conservação são estipulados conforme planilha a seguir, em valores representados por homem/m², tendo por referência o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG).

A empresa poderá adotar índices de produtividade superiores, dependendo dos seus processos de execução dos serviços, no entanto essa alteração resultará na redução do valor do preço mensal máximo por área e conseqüentemente na alocação de menos funcionários (serventes, líderes de turma ou encarregados) para realização dos serviços. No entanto o aumento de produtividade por parte da empresa não poderá afetar a qualidade dos serviços prestados.



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 24943/2021
Rubrica *[assinatura]* Fls. 406

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE MÍNIMA (homem/m2)
1	ÁREA EXTERNA ESTIMADA (m ²)	156.511,20	1/1800
2	ÁREA INTERNA ESTIMADA (m ²)	43.219,85	1/800
3	ESQUADRIAS (m ²)	6.636,52	1/300

Deverá ser adotada como índice máximo de produtividade a relação de 01 (um) encarregado para cada 30 (trinta) colaboradores.

Para obtenção do número de colaboradores a serem utilizados nos serviços, deverá ser feita a divisão da área pela respectiva produtividade, sendo o valor arredondado sempre para o próximo número inteiro

(maior). Tal arredondamento deverá ser feito por turno de trabalho, quando aplicável.

O quantitativo mínimo de profissionais será de:

CATEGORIA	EFETIVO MÍNIMO
Servente - Área Externa	84
Servente - Área Interna	53
Servente -Esquadrias	21
Servente c/ gratificação de encarregado	5



9 - PREÇO GLOBAL ESTIMADO:

Valor estimado de **R\$ 7.073.851,45** (Sete milhões, setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos) para o período de até 12 meses de execução.

Item	Descrição	Qnt.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Global
1	ÁREA EXTERNA ESTIMADA (m ²)	156.511,20	R\$ 2,29	R\$ 358.410,65	R\$ 4.300.927,78
2	ÁREA INTERNA ESTIMADA (m ²)	43.219,85	R\$ 5,15	R\$ 222.582,23	R\$ 2.670.986,73
3	ESQUADRIAS (m ²)	6.636,52	R\$ 1,28	R\$ 8.494,75	R\$ 101.936,95
				Valor Mensal Agregado	R\$ 589.487,62
				Valor Global Agregado	R\$ 7.073.851,45

O pagamento será realizado mediante a execução efetiva dos serviços objeto deste Termo de Referência, e será realizado somente após a atestação da respectiva Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, e mediante comprovação do cumprimento de todas as exigências deste Termo, do Edital, do Termo Contratual e de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, ambientais e demais exigências legais.

As licitantes deverão informar, expressamente, em qual acordo ou convenção coletiva se baseia sua proposta e os eventuais direitos e vantagens concedidos aos seus funcionários.

10 - PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, será de 12 (doze) meses.

10.2 - A vigência do Contrato vinculado a Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado por igual período, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração, assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro e nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.



11 - ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

Os preços mensais máximos aceitáveis, para os serviços objeto deste Termo de referência são os informados no item 9.

As licitantes deverão informar, expressamente, em qual acordo ou convenção Coletiva se baseia sua proposta e os eventuais direitos e vantagens concedidos aos seus funcionários.

Na análise das propostas serão observados os limites estabelecidos pela Portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 213 de 25 de setembro de 2017, disponibilizados no site:

[https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/cadernos-tecnicos-e-valoreslimites
layout=edit&id=471](https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/cadernos-tecnicos-e-valoreslimites/layout=edit&id=471)

A análise dos valores mínimos visa garantir a exequibilidade da contratação, de modo que as propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A licitante que vier a ser a adjudicatária dos serviços objeto deste Termo de Referência terá as seguintes obrigações e responsabilidades:

12.1 - Elaborar o Plano de Execução das Atividades nos moldes e prazos estabelecidos no item 7.3.

12.2 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a não prejudicar o desenvolvimento de suas atividades.

12.3 - Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da Prefeitura Municipal de Quissamã.

12.4 - A contratada deverá indicar, formalmente, representante devidamente habilitado a quem caberá gerir e controlar a execução dos serviços, bem como zelar pelo seu bom andamento, pelo estrito respeito às normas legais e contratuais e ainda providenciar o atendimento a quaisquer determinações da Prefeitura Municipal de Quissamã.

12.4.1 - A contratada deverá se submeter à fiscalização da Prefeitura Municipal de Quissamã, que poderá recusar ou determinar que o serviço seja feito de outra maneira, sempre que considerar que não foram seguidos todos os ditames técnicos e legais concernentes à matéria.



12.4.2 - A contratada deverá cientificar, imediatamente, a fiscalização da Prefeitura Municipal de Quissamã de qualquer ocorrência anormal, acidente ou incidente que aconteça durante a prestação dos serviços, em até 2 (duas) horas após ocorrência.

12.4.3 - A contratada deverá responsabilizar-se pela imediata substituição de eventuais ausências de funcionários, de modo a evitar a modificação do índice de produtividade exigido ou a descontinuidade dos serviços contratados.

12.5 - Nomear líderes de turma ou encarregados, conforme o caso, responsáveis pelos serviços, onde for indicado, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral e fiscalizando os serviços através de, no mínimo, 04 (quatro) rondas diárias nas dependências sob sua responsabilidade, ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes líderes de turma ou encarregados terão a obrigação de reportar-se ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas e/ou anormalidades detectadas.

12.5.1 - Os funcionários da contratada deverão se reportar diretamente ao líder de turma ou encarregado, ficando inequívoca a inexistência de pessoalidade ou subordinação direta da Prefeitura Municipal de Quissamã.

12.5.2 - A contratada deverá manter supervisão constante de seus líderes de turma e encarregados, de modo a garantir que todos os ditames deste Termo de Referência sejam cumpridos tempestivamente e a contento.

12.6 - Responsabilizar-se pela apresentação de funcionários rigorosamente selecionados e treinados.


12.7 - Para designação ou transferência de seus funcionários, a contratada deverá cientificar o Fiscal do Contrato.

12.8 - Fornecer a Prefeitura Municipal de Quissamã, 05 (cinco) dias antes do início do Contrato ou de qualquer designação ou transferência de seus funcionários, uma cópia reprográfica das suas fichas de registro, para que eles possam ingressar nas dependências da Prefeitura Municipal de Quissamã.

12.9 - Providenciar, por solicitação do Fiscal do Contrato, a imediata retirada do local, bem como a substituição definitiva, sem prejuízo da normal execução dos serviços, de funcionário seu que estiver sem uniforme completo, crachá de identificação, Equipamentos de Proteção Individual e demais itens exigidos pela legislação; que embarçar ou dificultar a fiscalização; ou ainda cuja permanência na área, a critério da Prefeitura Municipal de Quissamã, for julgada imprópria, em função de conduta inadequada e ou imperícia na realização dos serviços.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 14943/2021
Rubrica  Fls. 410

12.10 - É vedado aos funcionários da contratada, sob pena de aplicação das punições cabíveis:

12.10.1 - Trabalhar sem uniforme completo, crachá e/ou sem os Equipamentos de Proteção Individual exigidos pela legislação e pela Convenção Coletiva de Trabalho.

12.10.2 - Trabalhar sem registrar a presença em cartão de ponto, utilizando relógio eletrônico para controle da assiduidade e da pontualidade, que será disponibilizado pela contratada, ficando sob sua responsabilidade todas as providências necessárias à garantia de seu funcionamento correto e ininterrupto, podendo ser alvo de vistoria a qualquer tempo pelo Fiscal do Contrato.

12.10.3 - Desenvolver, nas dependências da Prefeitura Municipal de Quissamã, qualquer atividade que não seja inerente aos serviços objeto deste Termo de Referência.

12.11 - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus funcionários, das normas disciplinares determinadas pela Prefeitura Municipal de Quissamã.

12.12 - Instruir os seus funcionários quanto à prevenção de incêndios nas dependências da Contratada.

12.13 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento médico imediato dos seus funcionários, caso sejam vítimas de acidente ou mal súbito, durante o expediente.

12.14 - Disponibilizar ou fornecer todos os materiais, inclusive saneantes domissanitários, papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, sacos plásticos para acondicionamento de lixo comum, sacos plásticos para acondicionamento de lixo proveniente de serviços de saúde, caixas para descarte de material perfurocortante (embalagens descarpac ou similar de 3 ou 7 litros) proveniente de serviços de saúde; e todos os produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigentes, inclusive a legislação ambiental.

12.14.1 - Entende-se como sendo produtos saneantes domissanitários toda substância ou material destinada à higienização e desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento de água, compreendendo desinfetantes, detergentes, material de higiene etc.

12.14.2 - Devem ser fornecidos sacos plásticos na cor azul cinza para forração das lixeiras para acondicionamento e transporte do lixo reciclável e sacos plásticos na cor preta para forração das lixeiras para acondicionamento e transporte do lixo não reciclável.



12.14.3 - Os sacos utilizados deverão guardar estrita conformidade com as determinações contidas na norma NBR 09191:2008.

12.15 - A disponibilização/fornecimento a que se refere o item 12.14 deverá ocorrer de forma ininterrupta, com periodicidade estabelecida com o Fiscal do Contrato, sujeitando-se a contratada às punições legalmente cabíveis, em caso de interrupção do fornecimento por qualquer período sem prévia comunicação e anuência por parte da Prefeitura Municipal de Quissamã.

12.15.1 - A quantidade estimada para o disponibilização/fornecimento a que se refere o item 12.14 necessária à satisfatória execução dos serviços, deverá ser calculada pela licitante, a partir dos dados levantados na vistoria das instalações da Prefeitura Municipal de Quissamã e com base nos dados fornecidos neste Termo de Referência.

12.16 - Para atendimento do disposto no item 12.14 devem ser utilizados os produtos indicados no item 6.2 e anexo 06, ou similares, desde que com características e benefícios idênticos.

12.17 - Providenciar a substituição de qualquer material ou produto, saneante domissanitário, equipamento, ferramenta ou utensílio necessário à execução dos serviços, cujo uso seja considerado prejudicial à saúde, contrário às normas legais (inclusive ambientais) ou contraindicado à boa conservação dos pertences, equipamentos e instalações da Prefeitura Municipal de Quissamã, ou ainda, que não esteja em perfeitas condições de uso ou não atenda às especificações exigidas neste Termo de Referência.

12.17.1 - É vedada a utilização de qualquer substância fortemente odorosa, volátil, explosiva ou inflamável, que ofereça perigo, dano ou incômodo aos ocupantes das instalações ou infrinja cláusulas em apólices de seguro.

12.18 - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, baldes, carrinhos, escadas, etc., de forma que os mesmos não sejam confundidos com similares de propriedade da Prefeitura Municipal de Quissamã.

12.19 - Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

12.20 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo Fiscal do Contrato, garantindo, a qualquer tempo, o acesso aos locais de serviço.

12.21 - Atender, prontamente, às solicitações e observações, bem como corrigir qualquer imperfeição ou medida técnico/administrativa julgada incompatível pelo Fiscal do Contrato.



12.22 - Manter 02 (dois) livros destinados a ocorrências, um dos quais será destinado à anotação de qualquer fato irregular ou anormal relacionado aos serviços ou aos bens móveis, equipamentos e instalações da Prefeitura Municipal de Quissamã; e o outro para realizar a passagem de serviço entre os respectivos líderes de turma ou encarregados.

12.22.1 - Os livros em epigrafe ficarão com o Fiscal do Contrato, podendo ser vistoriados a qualquer época pela Prefeitura Municipal de Quissamã e pela contratada, mediante solicitação por escrito ao respectivo setor.

12.23 - A contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Prefeitura Municipal de Quissamã, seus servidores ou a terceiros, comprovadamente provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência ou dela decorrentes, independentemente de dolo ou culpa, respondendo civil e penalmente por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Prefeitura Municipal de Quissamã.

12.24 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

12.25 - Observar estritamente, na execução dos serviços, as determinações contidas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato que vier a ser celebrado e em todos os postulados legais concernentes à matéria, sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais, particularmente em relação aos órgãos fiscalizadores e regulamentadores, inclusive a legislação trabalhista, previdenciária, social e ambiental.

12.25.1 - Dentre outras normas legais citadas ou não neste Termo de Referência, a contratada deverá observar as seguintes disposições:

- a) Portaria nº 61/SNVS, de 23 de junho 1981;
- b) Portaria Interministerial nº 03, de 28 de abril 1982;
- c) Portaria nº 02/SNVS, de 23 de novembro 1984;
- d) Portaria nº 13/MS/SNVS, de 20 de junho 1988;
- e) Portaria nº 15 ANVISA, de 23 de agosto de 1988;
- f) Portaria STN nº 122, de 29 de novembro de 1993;



- g) Portaria nº 631/MS/SNVS, de 10 de dezembro de 1997;
- h) Portaria nº 393, de 15 de maio 1998;
- i) Portaria nº 843 ANVISA, de 26 de outubro de 1998;
- j) Portaria nº 381, de 26 de abril de 1999;
- k) Resolução ANVISA/RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013;
- l) Resolução ANVISA/RDC nº 107, de 19 de dezembro de 2000;
- m) Resolução ANVISA/RDC nº 115, de 8 de junho de 2001;
- n) Resolução ANVISA/RDC nº 184, de 22 de outubro de 2001;
- o) Resolução ANVISA/RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002;
- p) Resolução ANVISA/RDC nº 176, de 08 de julho de 2003;
- q) Resolução ANVISA/RDC nº 179, de 3 de outubro de 2006;
- r) Resolução ANVISA/RDC nº 35, de 3 de junho de 2008;
- s) Resolução ANVISA/RDC nº 37, de 3 de junho de 2008;
- t) Resolução nº 211, de 18 de junho de 1999;
- u) Resolução nº 14 ANVISA, de 28 de fevereiro de 2007;
- v) Norma NBR 15.275:2014 ABNT;
- w) Normas NBR 15.448-1:2008 e 15.448-2:2008 ABNT.

12.26 - Providenciar, às suas expensas, junto aos Poderes Públicos e Entidades Concessionárias de Serviços Públicos, com a antecedência que se fizer necessária, todas as licenças e autorizações exigidas.

12.27 - Responsabilizar-se pela adoção de boas práticas ambientais, no que concerne à legislação vigente, normas e recomendações aceitas, e de acordo com as determinações abaixo elencadas:

12.27.1 - Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus funcionários e adoção de medidas para evitar o desperdício, reduzir o consumo e promover o uso racional da água e da energia elétrica, assim como reduzir a produção de resíduos sólidos.



12.27.2 - Adotar um critério que privilegie a aquisição de equipamentos que promovam a utilização racional da água e da energia elétrica.

12.27.3 - Realizar verificações e manutenções periódicas nos seus equipamentos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó, escovas das enceradeiras etc. Os equipamentos devem estar em bom estado de conservação, regulados, aferidos, com bom isolamento da carcaça, características de tensão e corrente compatíveis com as dos pontos de força existentes, cabos perfeitamente isolados, sem emendas, dotados de bitola compatível com a potência do equipamento, plugues de extensões ou de cabos elétricos dos equipamentos perfeitamente conectados aos condutores elétricos, perfeitamente soldados e com suas carcaças inteiras, sem sinais de estragos mecânicos ou decorrentes de sobreaquecimentos, com cabos de extensão em perfeito estado de funcionamento e segurança. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas, dando preferência ao uso de aparelhos com cabo suficientemente extenso.

12.27.4 - Respeitar as determinações da Prefeitura Municipal de Quissamã a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.

12.27.5 - Quando houver ocorrências o líder de turma ou encarregado deverá registrar no livro apropriado, como por exemplo: vazamentos e infiltrações, descargas danificadas, torneiras com goteiras ou vazamentos, saboneteiras, toalheiros ou dispensers diversos quebrados, lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores, tomadas e espelhos soltos, fios desencapados, janelas, vidros ou espelhos quebrados, carpetes soltos, pisos ou degraus quebrados e todo tipo de ocorrência que possa causar danos pessoais ou materiais, e/ou desperdício de água, luz ou qualquer tipo de dano ambiental.

12.27.6 - Ao remover o pó de cortinas e persianas, verificar se estas não estão impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente.

12.27.7 - A contratada se compromete a colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades de segregação/destinação dos resíduos recicláveis e não recicláveis, em recipientes coletores disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Quissamã

12.27.8 - No que concerne aos saneantes domissanitários, a empresa deve observar as seguintes determinações:

12.27.8.1 - Manter critérios que privilegiem a aquisição e uso de produtos biodegradáveis.



12.27.8.2 - Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários, cuja aquisição e aplicação deverão observar as regras de menor toxicidade, ausência de corantes e mínima utilização possível de hipoclorito de sódio.

12.27.8.3 - Observar rigorosamente, quando da aquisição, aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, às determinações contidas na Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, no Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei nº 6.360, e na Resolução RDC ANVISA nº 40, de 05 de junho de 2008.

12.27.8.4 - Não utilizar na manipulação, sob nenhuma hipótese, os corantes (ou produtos que os contenham) relacionados na Portaria nº 09/MS/SNVS, de 10 de abril de 1987, da ANVISA.

12.27.8.5 - Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados na ANVISA, como prescreve o capítulo III do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

12.27.8.6 - Não utilizar, em nenhuma hipótese, saneantes domissanitários de Grau de Risco I, conforme as Resoluções RDC nº 184 e 254 ANVISA, de 22 de outubro de 2001 e 12 de setembro de 2002, respectivamente.

12.27.8.7 - Não utilizar, em nenhuma hipótese, saneantes domissanitários fortemente alcalinos apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos para limpeza de fornos e desincrustação de gorduras;

12.27.8.8 - Observar o disposto na Resolução RDC nº 326, de 09 de novembro de 2005 (ANVISA).

12.27.8.9 - Somente aplicar saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis, conforme disposições da Portaria nº 874, de 05 de novembro de 1998 (ANVISA), que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários, em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais e de evitar que a flora e a fauna sejam afetadas negativamente por substâncias sintéticas.

12.27.8.9.1 - Considera-se biodegradável a substância tensoativa susceptível de decomposição e biodegradação por microorganismos; com grau de biodegradabilidade mínimo de 90%; ficando definido como referência o n-dodecilbenzeno sulfonato de sódio. A verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tensoativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto acabado.



12.27.8.9.2 - A Prefeitura Municipal de Quissamã poderá coletar, sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais.

12.27.8.9.3 - Os laudos laboratoriais das análises de que trata o item anterior deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela ANVISA. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, resultados da análise química da amostra analisada.

12.27.8.10 - Quando da aplicação de álcool, deverá ser observada a Resolução ANVISA/RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002, que aprova o regulamento técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro.

12.27.8.11 - Não utilizar, em nenhuma hipótese, produtos que contenham o benzeno em sua composição, conforme Resolução ANVISA/RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população aos riscos avaliados pela IARC- International Agency Research on Cancer, agência referendada pela OMS - Organização Mundial da Saúde (da ONU), em pesquisa para analisar compostos suspeitos de causarem câncer e realizar a especificação da substância como cancerígena para humanos; além da necessidade de resguardar o meio ambiente.

12.27.8.12 - Não utilizar, em nenhuma hipótese, saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza.

12.27.8.13 - Não utilizar, em nenhuma hipótese, soda cáustica ou qualquer outro produto detergente que ofereça perigo de corrosão.

12.27.8.13 - Recomenda-se que a contratada utilize produtos detergentes de baixos teores de fosfato.

12.27.8.15 - Certificar-se que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, diretiva da União Européia de Restrição de Certas Substâncias Perigosas, em vigor desde 2006), tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenilpolibromados e éteres difenil-polibromados.

12.27.8.16 - Apresentar a Prefeitura Municipal de Quissamã, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções de possíveis intercorrências que possam surgir com funcionários da contratada, servidores da Prefeitura Municipal de Quissamã ou com terceiros.



12.27.9 - No que concerne à poluição sonora, para que seus equipamentos de limpeza gerem o mínimo possível de ruído em seu funcionamento, observar a necessidade do Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibéis, conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face da necessidade de evitar prejuízos à saúde física e mental dos funcionários da contratada, dos servidores da Prefeitura Municipal de Quissamã e de terceiros.

12.27.10 - Não utilizar, em nenhuma hipótese, equipamentos, utensílios, recipientes ou invólucros originalmente fabricados para outra finalidade que não a de serviços de limpeza, asseio e conservação.

12.27.11 - Não utilizar, em nenhuma hipótese, as pias das instalações da Prefeitura Municipal de Quissamã para lavar ou enxaguar panos de chão, panos diversos ou flanelas em geral utilizadas nos serviços de limpeza.

12.27.12 - Não utilizar, em nenhuma hipótese, os mesmos panos e flanelas utilizados para limpar vasos, mictórios ou o chão nas pias e louças das instalações sanitárias.

12.28 - Para os serviços do subitem 5.1.5, a contratada deverá apresentar, assim que solicitado pela Prefeitura Municipal de Quissamã e antes da execução efetiva dos serviços, o CRH - Certificado de Registro - Higienização, exigido pelo INEA - Instituto Estadual do Ambiente, em conformidade com a Lei nº 1893, de 20 de novembro de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 20.356, de 17 de agosto de 1994 e a Deliberação CECA/CN nº 3618, de 24 de abril de 1997.

12.29 - A contratada é responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, e todas as obrigações provenientes da legislação ambiental, social, trabalhista, previdenciária e securitária, incluindo o pagamento tempestivo de impostos, taxas, contribuições de melhoria ou parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças emitidas pelo poder público.

12.30 - A contratada deverá contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços objeto deste Termo de Referência; assim como dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução dos serviços.

12.31 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Os serviços objeto deste Termo de Referência não poderão, sob nenhuma hipótese, ser repassados a terceiros, devendo ser totalmente realizados pela contratada.



13 - GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

13.1 - Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a administração municipal se reserva o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a gestão e a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio dos servidores designados no Contrato/Ordem de Início dos Serviços, na qualidade de responsáveis pelo Gerenciamento. Para executar a gestão administrativa e financeira, ficando o titular dos Órgão como corresponsáveis, para executar, operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do dos art. 3º e 4º do Ato Normativo TCE nº 127, de 08/05/2012.

13.1.1 - São atividades inerentes à gestão do contrato:

13.1.1.1 - acompanhar o procedimento licitatório em todas as suas fases;

13.1.1.2 - após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao Gestor do Contrato, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;

13.1.1.3 - manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;

13.1.1.4 - manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;

13.1.1.5 - Registrar e manter atualizadas todas as informações inerentes ao contrato no Sistema de Controle de Contratos de Serviços -SCCS da Prefeitura Municipal de Quissama-RJ;

13.1.1.6 - executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo:

13.1.1.6.1 - recebimento e conferência prévia da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa;

13.1.1.6.2 - encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal;

13.1.1.6.3 - providenciar a liberação do faturamento, encaminhando em seguida para autorização do Ordenador de Despesa e posterior liquidação e pagamento;

13.1.1.6.4 - providenciar pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro; pedidos de cancelamento, reforço, complemento, etc.;

13.1.1.6.5 - manter controle do saldo da Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitar emissão de nova NE sempre que necessário.



13.1.7 - receber e providenciar solução, determinando junto à contratada o que julgar necessário à regularização de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais na execução dos serviços e na apresentação e conduta de seus funcionários, informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à Administração caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

13.1.8 - receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;

13.1.9 - proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

13.1.10 - expedir, após solicitação da contratada ao Gestor do Contrato, feita com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, autorização para serviços extraordinários, sejam eles feitos em dias úteis, finais de semana ou feriados, incluindo autorização para entrada de funcionários e equipamentos devidamente identificados;

13.1.11 - manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções, alterações, reajustes e repactuações;

13.1.12 - executar mensalmente a atestação e pagamento dos serviços realizados nas áreas relacionadas neste Termo de Referência, descontando-se do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à contratada, como ausência de funcionários não coberta por substitutos, indisponibilidade de material de limpeza, higiene, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, sem prejuízo das demais sanções disciplinares em contrato;

13.1.13 - aferir a satisfação do público usuário;

13.1.14 - emitir aviso de término no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos antes do término da vigência do contrato;

13.1.15 - emitir relatório trimestral de gerenciamento e acompanhamento da contratação junto ao Fiscal.

13.2 - O Fiscal da contratação em tela será designado na forma do disposto no item 13.1.

13.2.1 - São atividades inerentes à fiscalização do contrato:

13.2.1.1 - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a prestação



dos serviços, desde que não acarrete ônus para a Administração Municipal ou modificação das obrigações.

13.2.1.2 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2.1.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

13.2.1.4 - responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;

13.2.1.5 - após a conclusão da contratação, extrair todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

13.2.1.6 - certificar-se de obter informações completas de contato sobre o preposto da empresa e seu substituto, assim como do(s) supervisor(es) responsável(is) pelos serviços;

13.2.1.7 - manter livro ou registro onde anotarás todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

13.2.1.8 - comunicar à contratada quaisquer ocorrências ou falhas no âmbito do objeto contratual, solicitando solução com prazo determinado, quando aplicável;

13.2.1.9 - notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas, irregularidades ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);

13.2.1.10 - apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

13.2.1.11 - atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada, verificando seu correto preenchimento;

13.2.1.12 - executar a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;

13.2.1.13 - verificar a adequação dos serviços prestados com relação à rotina de execução estabelecida;

13.2.1.14 - aferir os resultados alcançados, em termos de conformidade dos prazos de execução e da qualidade demandada;



- 13.2.1.15** - fiscalizar os funcionários da contratada, em função da utilização de uniforme novos, crachá e E.P.I., comportamento, treinamento recebido, produtividade e da assiduidade exigidas;
- 13.2.1.16** - acompanhar a designação, precedida da cópia reprográfica da ficha de registro; ou a transferência de funcionários, quando será verificado o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os funcionários serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 13.2.1.17** - controlar a qualidade e a quantidade dos equipamentos e materiais utilizados, assim como a continuidade de sua reposição, incluindo saneantes domissanitários, papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, etc.
- 13.2.1.18** - verificar a identificação de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de propriedade da contratada, de forma que os mesmos não sejam confundidos com similares de propriedade da administração municipal;
- 13.2.1.19** - garantir a existência e a correta utilização, pela contratada, dos livros destinados a ocorrências;
- 13.2.1.20** - fiscalizar o devido cumprimento, pela contratada, das exigências legais aplicáveis, particularmente no que se refere aos itens a seguir:
- 13.2.1.20.1** - o recolhimento da contribuição previdenciária estipulada para o empregador e seus funcionários;
- 13.2.1.20.2** - o recolhimento do FGTS;
- 13.2.1.20.3** - o pagamento de salários no prazo previsto em lei;
- 13.2.1.20.4** - o fornecimento de vale-transporte e auxílio-refeição e/ou alimentação;
- 13.2.1.20.5** - o pagamento do 13º salário;
- 13.2.1.20.6** - a concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- 13.2.1.20.7** - a realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;
- 13.2.1.20.8** - o encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED;



- 13.2.1.20.9** - o cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- 13.2.1.20.10** - o cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos funcionários vinculados ao contrato.
- 13.2.1.21** - indicar à contratada as instalações sanitárias, incluindo os vestiários onde serão instalados os armários a serem fornecidos pela contratada;
- 13.2.1.22** - destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, equipamentos, ferramentas e utensílios da contratada;
- 13.2.1.23** - destinar local para instalação do líder de turma ou encarregado, onde será implantada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- 13.2.1.24** - prestar aos prepostos da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 13.2.1.25** - receber os descartes, separados pela contratada durante a execução dos serviços, de pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes, frascos de aerossóis, produtos químicos em geral e outros produtos e materiais que devam ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada, de acordo com as determinações contidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela entrega aos estabelecimentos que os comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 401, 04 de novembro de 2008;
- 13.2.1.26** - manifestar-se quando do aviso de término do respectivo contrato, a ser emitido pelo Gestor, e encaminhar o respectivo aviso caso não esteja tramitando até 90 (noventa) dias antes do término da vigência do devido instrumento contratual.
- 13.3** - Ficarão reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a administração municipal ou modificação da contratação.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 14943/2021
Rubrica mmf Fls. 423

13.4 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor (SSA), através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

13.5 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

13.6 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a administração municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da administração municipal ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à administração municipal dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

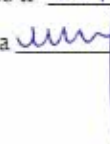
14 - DA VISITA TÉCNICA

14.1 - As empresas interessadas em participar desta licitação poderão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ, para vistoriar os postos de trabalhos, objeto deste edital. A visita será efetivada para todos os interessados, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Administração, por meio dos telefones (22) 2768-9300, de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h. O Município fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas. Esse atestado, será juntado à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 149431/2021
Rubrica  Fls. 424

14.3 - Os interessados deverão apresentar, no ato da visita, o Contrato Social da empresa, tratando-se de Sócio/Administrador, ou, no caso de representante, Documento de Credenciamento expedido pela empresa (original ou cópia autenticada) que comprove a autorização para realizar a visita e receber o Atestado de Visita, bem como documento de identidade.

15 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Considerando a essencialidade dos serviços e o montante do presente certame, as licitantes para participarem deverão apresentar documentos de qualificação técnico-operacional, que comprovem:

Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados.

Para comprovação da aptidão para desempenho poderá ser apresentado um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante.

16 - DA GARANTIA

Para assinatura do Contrato, a licitante adjudicatária deverá prestar caução de garantia, equivalente a 5,0% (cinco por cento) do valor do Contrato conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º do inciso I do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93. O proponente poderá optar por uma das modalidades de garantia e critérios previstos na Lei, qual seja em dinheiro, em Títulos da Dívida Pública, fiança bancária ou seguro-garantia.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura ou Nota Fiscal apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

17.2 - O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.



17.5 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura ou Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

17.6 - O pagamento será realizado mediante a execução efetiva dos serviços e Cronograma de Desembolso.

CRONOGRAMA ESTIMADO DE DESEMBOLSO MENSAL

PARCELA	PRAZO DAS MEDIÇÕES	EXECUÇÃO	DESEMBOLSO MÁXIMO
1ª	30 dias após a assinatura da Ordem de Início de Serviços.	Mensal	589.487,62
2ª	30 dias após a assinatura da Ordem de Início de Serviços.	Mensal	589.487,62
3ª	30 dias após a assinatura da Ordem de Início de Serviços.	Mensal	589.487,62
4ª	30 dias após a assinatura da Ordem de Início de Serviços.	Mensal	589.487,62
5ª	30 dias após a assinatura da Ordem de Início de Serviços.	Mensal	589.487,62
6ª	30 dias após a assinatura da Ordem de Início de Serviços.	Mensal	589.487,62
7ª	30 dias após a assinatura da Ordem de Início de Serviços.	Mensal	589.487,62
8ª	30 dias após a assinatura da Ordem de Início de Serviços.	Mensal	589.487,62
9ª	30 dias após a assinatura da Ordem de Início de Serviços.	Mensal	589.487,62
10ª	30 dias após a assinatura da Ordem de Início de Serviços.	Mensal	589.487,62
11ª	30 dias após a assinatura da Ordem de Início de Serviços.	Mensal	589.487,62
12ª	30 dias após a assinatura da Ordem de Início de Serviços.	Mensal	589.487,63

18 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1 - Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente pregão ocorrerão por conta dos recursos das dotações orçamentárias das secretarias constantes no Anexo III, que faz parte deste Termo de Referência.

19 - TIPO DE EMPENHO

19.1 - Empenho Global



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.O.
Processo nº 14943/2021
Rubrica *[assinatura]* Fls. 426

20 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

20.1 - Pregão Presencial para Registro de Preços.

21 - DA PESQUISA DE PREÇOS

21.1 - O preço estimado foi obtido através da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 do Estado do Rio de Janeiro, Registro no MTE/RJ000803/2021, na Cláusula Terceira - Piso Salarial e para os insumos foram baseados no SEGES- Caderno Técnico Limpeza do Ministério da Economia do Estado do Rio de Janeiro de 2019.

22 - CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

22.1 - O licitante, antes da apresentação de sua Proposta Comercial deverá tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações que assumirá se contratado, pois não lhe será admitido alegar, posteriormente, o desconhecimento de informações ou condições legais para justificar atrasos ou inexecução de obrigações contratuais.

23 - ANEXOS

01 ANEXO I - RELAÇÃO DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

02 ANEXO II - RELAÇÃO DE MATERIAL

02 ANEXO III - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 14943/2021
Rubrica mmf Fls. 427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022
ANEXO II/
(Relação das Unidades da Administração Pública)

PMQ 14943/2021
 Processo 14943/2021
 Rubrica Esquadrias Fls 305

PMQ 14943/2021
 Processo 14943/2021
 Rubrica Esquadrias Fls 428

VALOR	
EXTERNA	ESQUADRIAS
R\$ 2,29	R\$ 5,15
R\$ 1,800,00	R\$ 300,00

PESSOAL/ÁREA	
EXTERNA	ESQUADRIAS
R\$ 800,00	R\$ 300,00

PERÍODO DE DURAÇÃO
 12 MESES

ANEXO II - RELAÇÃO DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA														
EDIFÍCIOS														
ITEM	UNIDADE	LOCALIZAÇÃO	ÁREA ESTIMADA (M²)		MÃO DE OBRA (M²)		TOTAL MÁXIMO DE HOMENS (M²)	VALOR		VALOR TOTAL (ANUAL)				
			EXTERNA	INTERNA	EXTERNA	INTERNA		EXTERNA	INTERNA					
01	CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE QUISSAMÁ - CAEQ	ESTRADA PRINCIPAL, S/Nº - FAZENDA SANTA TEREZA - QUISSAMÁ - RJ	1.640,35	303,39	39,90	1	1	R\$ 3.756,40	R\$ 1.562,46	R\$ 5.369,93	R\$ 64.439,18			
02	CEP MUNICIPALIZADO, 465 - DR. AMILCAR PEREIRA DA SILVA	RUA EDVAL BARCELOS, 220 - ALTO ALEGRE	3.930,68	4.760,00	473,90	2	6	R\$ 9.021,87	R\$ 24.514,00	R\$ 34.142,46	R\$ 409.709,51			
03	CMEI MANOEL RIBEIRO	RUA EDVAL BARCELOS, S/Nº - ALTO ALEGRE	1.457,07	673,86	62,59	1	1	R\$ 3.336,69	R\$ 3.470,38	R\$ 6.887,18	R\$ 82.646,21			
04	EM CARLOS R. C. FILIPINO	SANTA CATARINA	3.889,64	823,79	112,61	2	1	R\$ 8.907,28	R\$ 4.242,52	R\$ 13.293,93	R\$ 159.527,22			
05	EM DÉLICA C VAGNER	AV. FRANCISCO MANHÃES DA BOA MORTE, S/Nº	927,10	927,10	143,65	1	1	R\$ -	R\$ 4.774,57	R\$ 4.958,44	R\$ 59.501,24			
06	EM ED. INF. RAQUEL DE QUEIROZ MATOSO	SANTA CATARINA	4.174,65	640,63	87,38	2	1	R\$ 9.559,95	R\$ 3.299,24	R\$ 12.971,04	R\$ 155.652,47			
07	EM FELIZARDA MARIA CONCEIÇÃO DE AZEVEDO	ESTRADA PRINCIPAL DE MACHADINHA, S/Nº	6.699,53	1.323,77	141,94	3	2	R\$ 15.341,92	R\$ 6.817,42	R\$ 22.341,02	R\$ 268.092,27			
08	EM IGNAÇIO H. SOUZA	FAZENDA PARAÍSO	7.930,87	1.144,36	172,23	5	1	R\$ 18.115,89	R\$ 5.893,45	R\$ 24.229,80	R\$ 290.757,61			
09	EM P MIGUEL ÂNGELO	CAMIAS	1.134,88	90,82	90,82	1	1	R\$ -	R\$ 5.844,63	R\$ 5.960,88	R\$ 71.530,58			
10	EM P TÂNIA REGINA	ESTRADA DO CORREIO IMPERIAL, S/Nº	3.939,68	1.251,69	226,46	2	2	R\$ 9.021,87	R\$ 6.446,20	R\$ 15.757,94	R\$ 189.095,27			
11	EM REGINA CELI PASSOS	AV. FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA, Nº 205	1.550,88	224,33	724,33	2	1	R\$ -	R\$ 7.987,03	R\$ 8.274,17	R\$ 99.290,09			
12	EM SEMENTES DO FUTURO	RUA FREI FABIANO, S/Nº	770,53	71,06	71,06	1	1	R\$ -	R\$ 3.968,23	R\$ 4.059,19	R\$ 48.710,24			
13	EE PROF. MARIA DE LOURDES DE CASTRO RIBEIRO	AV. FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO DA SILVA, S/Nº	1.509,60	291,39	291,39	2	1	R\$ -	R\$ 7.774,44	R\$ 8.147,42	R\$ 97.769,03			
14	EM PROFª MARIA ILKA DE OLIVEIRA ALMEIDA	RUA ANTÔNIO BELIZÁRIO DE SOUZA	641,80	170,21	170,21	1	1	R\$ -	R\$ 3.305,27	R\$ 3.523,14	R\$ 42.277,67			
15	EM PROFª NELITA BARCELOS DOS SANTOS	MORRO ALTO - QUISSAMÁ - RJ	568,85	87,94	87,94	1	1	R\$ -	R\$ 2.929,58	R\$ 3.042,14	R\$ 36.505,69			
16	CRECHE RAQUEL FRANCISCA	R. BARÃO DE MONTE CEDRO, 207 - CENTRO	327,26	75,63	75,63	0	0	R\$ -	R\$ 1.685,39	R\$ 1.782,20	R\$ 21.386,34			
17	EAP E NAE	R. BENTO FRANCISCO RAMOS, 19 - 1º E 2º PAVIMENTOS	235,00	19,76	19,76	0	0	R\$ -	R\$ 1.210,25	R\$ 1.235,54	R\$ 14.826,51			
18	COGEP - COORDENADORIA DE GESTÃO PEDAGÓGICA	RUA BARÃO DE MONTE CEDRO, 551, CASA 02 - CENTRO	162,00	33,33	33,33	0	0	R\$ -	R\$ 834,30	R\$ 876,96	R\$ 10.523,55			
19	CRECHE JÚLIA PESSANHA	RUA MANOEL ALMEIDA, 34 - SÍTIO QUISSAMÁ	1.338,38	86,83	86,83	2	2	R\$ -	R\$ 6.892,66	R\$ 7.003,80	R\$ 84.045,59			
TOTAL SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO			33.651,47	20.087,77	2.611,96	18	25	9	52	R\$ 77.061,87	R\$ 103.452,02	R\$ 183.857,19	R\$ 2.206.286,29	

ITEM	UNIDADE	LOCALIZAÇÃO	ÁREA ESTIMADA (M²)		MÃO DE OBRA (M²)		TOTAL MÁXIMO DE HOMENS (M²)	VALOR		VALOR TOTAL (ANUAL)	
			EXTERNA	INTERNA	EXTERNA	INTERNA		EXTERNA	INTERNA		
20	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO	RUA BARÃO DE MONTE CEDRO, S/Nº - CENTRO - QUISSAMÁ	454,95	10,65	10,65	0	0	R\$ -	R\$ 2.342,39	R\$ 2.356,62	R\$ 28.279,49
21	AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL	AV. AMILCAR PEREIRA DA SILVA, Nº 1321 - PITEIRAS - QUISSAMÁ	3.138,71	826,41	33,51	2	4	R\$ 7.187,65	R\$ 4.256,01	R\$ 11.486,55	R\$ 137.838,60
22	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	AV. AMILCAR PEREIRA DA SILVA, Nº 1323 - PITEIRAS - QUISSAMÁ	2.329,99	424,83	64,61	1	2	R\$ 5.335,68	R\$ 2.187,87	R\$ 7.606,25	R\$ 91.275,03
23	COMPLEXO REGULADOR	AV. FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA, Nº 560 - ALTO ALEGRE - QUISSAMÁ	1.804,82	71,19	19,40	1	1	R\$ 4.133,04	R\$ 366,63	R\$ 4.524,50	R\$ 54.293,98
24	COORDENAÇÃO DE FISIOTERAPIA	AV. FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA, Nº 560 - ALTO ALEGRE - QUISSAMÁ	249,05	37,40	37,40	0	0	R\$ -	R\$ 1.282,61	R\$ 1.330,48	R\$ 15.965,75

C.P.L.

ITEM	UNIDADE	LOCALIZAÇÃO	ÁREA ESTIMADA (M²)		MÃO DE OBRA (M²)		VALOR		VALOR TOTAL (ANUAL)		
			EXTERNA	INTERNA	EXTERNA	INTERNA	EXTERNA	INTERNA	EXTERNA	INTERNA	
50	BANHEIRO - PRAÇA DE PITEIRAS	PRAÇA DR. CLÁUDIO MOACYR DE AZEVEDO	1.776,16	13,54	8,34	1	1	69,73	10,68	R\$ 4.067,41	R\$ 4.147,81
51	BANHEIRO - PRAÇA DE SANTA CATARINA	PRAÇA DOMINGOS BARCELOS RODRIGUES	1.426,50	53,80	17,29	1	1	277,07	22,13	R\$ 3.266,69	R\$ 3.565,89
52	BANHEIRO - PRAÇA DA PENHA	ESTRADA DA PENHA	1.278,80	14,44	8,16	1	1	74,37	10,44	R\$ 2.928,45	R\$ 3.013,26
53	BANHEIRO - PRAÇA DE MACHADINHA	ESTRADA DE MACHADINHA	1.386,33	50,41	16,54	1	1	259,61	21,17	R\$ 3.174,70	R\$ 3.455,48
54	BANHEIRO - PRAÇA DO CANTO DA SAUDADE	RUA CORONEL JOSÉ MANOEL	1.415,20	13,54	8,34	1	1	69,73	10,68	R\$ 3.240,81	R\$ 3.321,21
55	BANHEIRO - PRAÇA DO MATIAS	ESTRADA DO MATIAS	6.476,10	126,96	37,18	4	4	653,84	47,59	R\$ 14.830,27	R\$ 15.531,70
56	BANHEIRO - PRAÇA DO CENTRO	PRAÇA BRIGADEIRO JOSÉ CAETANO	6.856,00	29,52	13,68	4	4	152,03	17,51	R\$ 15.700,24	R\$ 15.869,78
57	BANHEIRO - PRAIA DE JOÃO FRANCISCO	AV. ATLÂNTICA - JOÃO FRANCISCO	391,54	36,30	12,66	0	0	186,95	16,20	R\$ 896,63	R\$ 1.099,78
58	BANHEIRO - PRAIA DO VISGUEIRO	AV. ATLÂNTICA - VISGUEIRO	693,33	36,30	12,54	0	0	186,95	16,05	R\$ 1.587,73	R\$ 1.790,72
59	BANHEIRO - PRAIA DE BARRA DO FURADO	AV. ATLÂNTICA - BARRA DO FURADO	36,30	36,30	12,54	0	0	186,95	16,05	R\$ -	R\$ 203,00
60	TERMINAL RODoviÁRIO DE CAXIAS	RUA AUGUSTO DE CARVALHO	2.782,60	20,52	15,18	2	2	105,68	19,43	R\$ 6.372,15	R\$ 6.497,26
61	CEMITÉRIO MUNICIPAL - CAPELA MORTUÁRIA	RUA FREI JOÃO BATISTA	5.989,92	191,99	51,34	3	3	988,75	65,72	R\$ 13.716,92	R\$ 14.771,38
62	PÁTIO DO BARRACÃO - BANHEIRO E SALAS	RUA BARÃO DEMONTE CENTRO, Nº 247	4.490,15	351,07	207,26	1	1	1.808,01	265,29	R\$ 10.282,44	R\$ 12.355,75
TOTAL SEC. MUNIC. DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO			36.447,63	1.117,30	489,45	20	2	5.754,10	580,42	R\$ 83.465,07	R\$ 89.799,58
TOTAL SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO			1.216,00	491,66	98,82	1	0	2.532,05	126,49	R\$ 2.784,64	R\$ 5.443,18
63	CASA DO EMPREENDEDOR	RUA BARÃO DE VILA FRANCA, Nº 252 - CENTRO	1.216,00	315,86	84,83	1	0	1.636,68	108,58	R\$ 2.784,64	R\$ 4.519,80
64	DEPARTAMENTO DE TURISMO			175,80	13,99	0	1	905,37	17,91	R\$ -	R\$ 923,28
TOTAL SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO			1.216,00	491,66	98,82	1	0	2.532,05	126,49	R\$ 2.784,64	R\$ 5.443,18
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO			6.451,11	3.270,57	866,46	4	3	16.843,44	1.109,07	R\$ 14.773,04	R\$ 32.725,55
65	PMO	AV. CONDE DE ARARUAMA, 425 - CENTRO	6.154,92	2.615,09	606,50	4	2	13.467,71	776,32	R\$ 14.094,77	R\$ 28.338,80
66	SESMT - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO	RUA BARÃO DE VILA FRANCA, Nº 376 - CENTRO	296,19	290,06	59,20	1	1	1.493,81	75,78	R\$ 678,28	R\$ 2.247,86
67	SETORES: ARQUIVO GERAL, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	RUA BARÃO DE MONTE CEDRO, CENTRO	365,42	200,76	200,76	1	1	1.881,91	256,97	R\$ -	R\$ 2.138,89
TOTAL SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO			6.451,11	3.270,57	866,46	4	3	16.843,44	1.109,07	R\$ 14.773,04	R\$ 32.725,55
SEC. MUNIC. DE ESPORTE E JUVENTUDE			9.261,42	5.040,75	336,68	5	6	25.959,86	430,95	R\$ 21.208,65	R\$ 47.599,46
68	ESTÁDIO MUNICIPAL	R. JOSÉ CRISTIANO NEI, Nº 1.129 - CARMO	429,50	62,11	62,11	0	0	2.211,93	79,50	R\$ -	R\$ 2.291,43
69	GINÁSIO WALTH MILLER PESSARHA	ESTRADA DO CORREIO IMPERIAL, Nº 962 - PITEIRAS	3.835,00	137,11	137,11	5	5	19.750,25	175,50	R\$ -	R\$ 19.925,75
70	PARQUE ACQUÁTICO MUNICIPAL	RUA JERÔNIMO ALVES DE PAULA, S/Nº - CAXIAS	9.261,42	776,25	137,46	5	1	3.997,69	175,95	R\$ 21.208,65	R\$ 25.382,29
TOTAL SEC. MUNIC. DE DE ESPORTE E JUVENTUDE			9.261,42	5.040,75	336,68	5	6	25.959,86	430,95	R\$ 21.208,65	R\$ 47.599,46
SEC. MUNIC. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO			349,21	361,64	19,14	1	1	186,12	24,50	R\$ 799,69	R\$ 1.010,31
71	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	DE RUA ANTÔNIO CLETO DE AZEVEDO, Nº 257 - ALTO ALEGRE	349,21	361,64	19,14	1	1	186,12	24,50	R\$ -	R\$ 1.010,31
72	GUARDA MUNICIPAL	AV. AMILCAR PEREIRA DA SILVA, Nº 944 - PITEIRAS	2.502,48	341,64	28,91	2	2	1.759,45	37,00	R\$ 5.730,68	R\$ 7.527,13
TOTAL SEC. MUNIC. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO			349,21	361,64	19,14	1	1	186,12	24,50	R\$ 799,69	R\$ 1.010,31
TOTAL			107.114,11	40.117,30	10.000,00	100	100	250.000,00	15.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00

C.P.L. visto

TOTAL SEC. MUNIC. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO															2.854,69	377,78	48,05	SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE				0	3	61,50	8.537,44	102.449,29
ITEM	UNIDADE	LOCALIZAÇÃO	ÁREA ESTIMADA (M²)			MÃO DE OBRA (M²)				TOTAL MÁXIMO DE HOMENS (M²)		VALOR EXTERNA	VALOR INTERNA		VALOR TOTAL (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)										
			EXTERNA	INTERNA	ESQUADRIAS	EXTERNA	INTERNA	ESQUADRIAS	EXTERNA	INTERNA	ESQUADRIAS		EXTERNA	ESQUADRIAS												
73	PRÉDIO PRINCIPAL (ATRÁS DA SOMBRIA)	RUA BARÃO DE MONTE CEDRO, Nº 247 - CENTRO	2.000,00	124,16		1	1			1		R\$ 4.580,00	R\$ 639,42	R\$ 37,02	R\$ 5.256,44	R\$ 63.077,30										
74	PRÉDIO DA OFICINA	TOTAL SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE	2.000,00	233,09		1	1			2		R\$ -	R\$ 1.200,41	R\$ 51,49	R\$ 1.251,91	R\$ 15.022,89										
TOTAL SEC. MUNIC. DE CULTURA E LAZER			2.000,00	357,25		1	1			0		R\$ 4.580,00	R\$ 1.839,84	R\$ 88,51	R\$ 6.508,35	R\$ 78.100,19										
SEC. MUNIC. DE CULTURA E LAZER																										
ITEM	UNIDADE	LOCALIZAÇÃO	ÁREA ESTIMADA (M²)			MÃO DE OBRA (M²)				TOTAL MÁXIMO DE HOMENS (M²)		VALOR EXTERNA	VALOR INTERNA		VALOR TOTAL (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)										
			EXTERNA	INTERNA	ESQUADRIAS	EXTERNA	INTERNA	ESQUADRIAS	EXTERNA	INTERNA	ESQUADRIAS		EXTERNA	ESQUADRIAS												
75	CENTRO CULTURAL SOBRADINHO	R. COMENDADOR JOSÉ JULIANO, Nº 208 - CENTRO	2.323,98	644,83		1	1			2		R\$ 5.321,91	R\$ 3.320,87	R\$ 103,10	R\$ 8.745,89	R\$ 104.950,71										
76	GALPÃO DA SECRETARIA M. CULTURA	R. ANTÔNIO DE ALMEIDA PEREIRA, S/Nº - C. DA SAUDADE		800,00			1			1		R\$ -	R\$ 4.120,00	R\$ 20,61	R\$ 4.140,61	R\$ 49.687,30										
77	TRIANGULO FERROVIÁRIO DE CONDE DE APARUJAMA	RODOVIA RJ S/Nº	526,84			1	1			1		R\$ -	R\$ 2.713,23	R\$ 102,03	R\$ 2.815,25	R\$ 33.783,06										
78	MUSEU CASA QUESSAMÃ	RJ 178	3.780,37	502,57		2	1			4		R\$ 8.657,05	R\$ 2.588,24	R\$ 226,82	R\$ 11.472,10	R\$ 137.665,19										
79	MEMORIAL MACHADINHA	COMPLEXO MACHADINHA	133,63							0		R\$ -	R\$ 688,19	R\$ 36,66	R\$ 724,85	R\$ 8.698,24										
TOTAL SEC. MUNIC. DE CULTURA E LAZER			6.104,35	2.607,97		3	4			8		R\$ 13.978,96	R\$ 13.430,53	R\$ 489,22	R\$ 27.898,71	R\$ 334.784,50										
COORDENADORIA ESPECIAL DE HABITAÇÃO																										
ITEM	UNIDADE	LOCALIZAÇÃO	ÁREA ESTIMADA (M²)			MÃO DE OBRA (M²)				TOTAL MÁXIMO DE HOMENS (M²)		VALOR EXTERNA	VALOR INTERNA		VALOR TOTAL (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)										
			EXTERNA	INTERNA	ESQUADRIAS	EXTERNA	INTERNA	ESQUADRIAS	EXTERNA	INTERNA	ESQUADRIAS		EXTERNA	ESQUADRIAS												
80	COORDENADORIA ESPECIAL DE HABITAÇÃO	DESLIA COMENDADOR JOSÉ JULIANO, Nº 142 - CENTRO	507,57	79,35		1				1		R\$ 1.162,34	R\$ 408,65	R\$ 33,32	R\$ 1.604,31	R\$ 19.251,67										
TOTAL COORDENADORIA ESPECIAL DE HABITAÇÃO			507,57	79,35		1	0			1		R\$ 1.162,34	R\$ 408,65	R\$ 33,32	R\$ 1.604,31	R\$ 19.251,67										
TOTAL GERAL			156.911,20	44.219,85		67	54			163		R\$ 358.410,65	R\$ 222.582,23	R\$ 6.494,75	R\$ 589.487,62	R\$ 7.073.800,45										

OBS. FOI ADOPTADO COMO ÍNDICE MÁXIMO DE PRODUTIVIDADE A RELAÇÃO DE 01 (UM) ENCARREGADO PARA CADA 30 (TRINTA) COLABORADORES, PERFAZENDO UM TOTAL DE 05 (CINCO) ENCARREGADOS.

P.M.Q.
Processo 14943/2021
Rubrica *[assinatura]* Fls 431

P.M.Q.
Processo nº 14943/21
Rubrica *[assinatura]* Fls 308

C.B.P.

P.M.O. 14943/2021
 Processo 14943/2021
 Rubrica Fls 432

P.M.O. 14943/21
 Processo 14943/21
 Rubrica Fls 309

VALOR			
ESQUADRIAS	ESQUADRIAS	ESQUADRIAS	ESQUADRIAS
ESQUADRIAS	ESQUADRIAS	ESQUADRIAS	ESQUADRIAS
ESQUADRIAS	ESQUADRIAS	ESQUADRIAS	ESQUADRIAS

PESSOAL/ÁREA			
ESQUADRIAS	ESQUADRIAS	ESQUADRIAS	ESQUADRIAS
ESQUADRIAS	ESQUADRIAS	ESQUADRIAS	ESQUADRIAS
ESQUADRIAS	ESQUADRIAS	ESQUADRIAS	ESQUADRIAS

PERÍODO DE DURAÇÃO	
12 MESES	

ITEM	UNIDADE	LOCALIZAÇÃO	ÁREA ESTIMADA (M²)				MÃO DE OBRA (M²)				TOTAL MÁXIMO DE HOMIENS (M²)	VALOR				VALOR TOTAL (ANUAL)
			EXTERNA		ESQUADRIAS		EXTERNA		ESQUADRIAS			EXTERNA		ESQUADRIAS		
			1.800,00	800,00	303,39	39,90	1	1	3.756,40	1.562,46		51,07	5.369,93	64.439,18		
01	CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE QUISSAMÃ - CAFEQ	ESTRADA PRINCIPAL, S/Nº - FAZENDA SANTA TEREZA - QUISSAMÃ-RJ	1.640,35	303,39	39,90	1	1	R\$ 3.756,40	R\$ 1.562,46	R\$ 51,07	R\$ 5.369,93	R\$ 5.369,93	R\$ 64.439,18			
02	CIEP MUNICIPALIZADO, 465 - DR. AMILCAR PEREIRA DA SILVA	RUA EDVAL BARCELOS, 220 - ALTO ALEGRE	3.939,68	4.760,00	473,90	2	6	R\$ 9.021,87	R\$ 24.534,00	R\$ 606,59	R\$ 34.142,46	R\$ 34.142,46	R\$ 409.709,51			
03	CMEI MANOEL RIBEIRO	RUA EDVAL BARCELOS, S/Nº - ALTO ALEGRE	1.457,07	673,86	62,59	1	1	R\$ 3.336,69	R\$ 3.470,38	R\$ 80,12	R\$ 6.887,18	R\$ 6.887,18	R\$ 82.646,21			
04	EM CARLOS R. C. FILIPINO	SANTA CATARINA	3.889,64	823,79	112,61	2	1	R\$ 8.907,28	R\$ 4.242,52	R\$ 144,14	R\$ 13.293,93	R\$ 13.293,93	R\$ 159.527,22			
05	EM DÉLICA C VAGNER	AV. FRANCISCO MANHÃES DA BOA MORTE, S/Nº	927,10	143,65	143,65	1	1	R\$ -	R\$ 4.774,57	R\$ 183,87	R\$ 4.958,44	R\$ 4.958,44	R\$ 59.501,24			
06	EM ED. INF. RAQUEL DE QUEIROZ MATOSO	SANTA CATARINA	4.174,65	640,63	87,38	2	1	R\$ 9.559,95	R\$ 3.299,24	R\$ 113,85	R\$ 12.971,04	R\$ 12.971,04	R\$ 155.652,47			
07	EM FELIZADA MARIA CONCEIÇÃO DE AZEVEDO	ESTRADA PRINCIPAL DE MACHADINHA, S/Nº	6.699,53	1.323,77	141,94	3	2	R\$ 15.341,92	R\$ 6.817,42	R\$ 181,68	R\$ 22.341,02	R\$ 22.341,02	R\$ 268.092,27			
08	EM IGNÁCIO H. SOUZA	FAZENDA PARAÍSO	7.910,87	1.344,36	172,23	5	1	R\$ 18.115,89	R\$ 5.893,45	R\$ 220,45	R\$ 24.229,80	R\$ 24.229,80	R\$ 290.757,61			
09	EM P MIGUEL ANGELO	CAXAS	1.134,88	90,82	90,82	1	1	R\$ -	R\$ 5.844,63	R\$ 116,25	R\$ 5.960,88	R\$ 5.960,88	R\$ 71.530,58			
10	EM P TÂNIA REGINA	ESTRADA DO CORREIO IMPERIAL, S/Nº	3.939,68	1.251,69	226,46	2	2	R\$ 9.021,87	R\$ 6.446,20	R\$ 289,87	R\$ 15.757,94	R\$ 15.757,94	R\$ 189.095,27			
11	EM REGINA CELI PASSOS	AV. FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA, Nº 205	1.550,88	224,33	224,33	2	2	R\$ -	R\$ 7.987,03	R\$ 287,14	R\$ 8.274,17	R\$ 8.274,17	R\$ 99.290,09			
12	EM SEMENTES DO FUTURO	RUA FREI FABIANO, S/Nº	770,53	71,06	71,06	1	1	R\$ -	R\$ 3.968,23	R\$ 90,96	R\$ 4.059,19	R\$ 4.059,19	R\$ 48.710,24			
13	EE PROF. MARIA DE LOURDES DE CASTRO RIBEIRO	AV. FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO DA SILVA, S/Nº	1.509,60	291,39	291,39	2	1	R\$ -	R\$ 7.774,44	R\$ 372,98	R\$ 8.147,42	R\$ 8.147,42	R\$ 97.769,03			
14	EM PROFª MARIA ILVA DE Q. F. ALMEIDA	RUA ANTÔNIO BELIZÁRIO DE SOUZA	641,80	170,21	170,21	1	1	R\$ -	R\$ 3.305,27	R\$ 217,87	R\$ 3.523,14	R\$ 3.523,14	R\$ 42.277,67			
15	EM PROFª NELITA BARCELOS DOS SANTOS	MORRO ALTO - QUISSAMÃ-RJ	568,85	87,94	87,94	1	1	R\$ -	R\$ 2.929,58	R\$ 112,56	R\$ 3.042,14	R\$ 3.042,14	R\$ 36.505,69			
16	CRECHE RAQUEL FRANCISCA	R. BARÃO DE MONTE CEDRO, 207 - CENTRO	327,26	75,63	75,63	0	0	R\$ -	R\$ 1.685,39	R\$ 96,81	R\$ 1.782,20	R\$ 1.782,20	R\$ 21.386,34			
17	EAP E NAE	R. BENTO FRANCISCO RAMOS, 19 - 1º E 2º PAVIMENTOS	235,00	19,76	19,76	0	0	R\$ -	R\$ 1.210,25	R\$ 25,29	R\$ 1.235,54	R\$ 1.235,54	R\$ 14.826,51			
18	COGEP - COORDENADORIA DE GESTÃO PEDAGÓGICA	RUA BARÃO DE MONTE CEDRO, 551, CASA 02 - CENTRO	162,00	33,33	33,33	0	0	R\$ -	R\$ 834,30	R\$ 42,66	R\$ 876,96	R\$ 876,96	R\$ 10.523,55			
19	CRECHE JULIA PESSANHA	RUA MANOEL ALMEIDA, 34 - SÍTIO QUISSAMÃ	1.338,38	86,83	86,83	2	2	R\$ -	R\$ 6.897,66	R\$ 111,14	R\$ 7.003,80	R\$ 7.003,80	R\$ 84.045,59			
TOTAL SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO			33.651,47	20.087,77	2.611,96	18	25	9	52	77.061,87	103.452,02	3.363,31	2.206.286,29			

C.P.L visto

P.M.O. 14043/2021
 Processo 14043/2021
 Rubrica 14043/2021
 Fis 433

VALOR	
EXTERNA	ESQUADRIAS
R\$ 2,29	R\$ 5,15
R\$	R\$ 1,28

PESSOAL/ÁREA	
EXTERNA	ESQUADRIAS
R\$ 1.800,00	R\$ 300,00

PERÍODO DE DURAÇÃO
12 MESES

ITEM	UNIDADE	LOCALIZAÇÃO	ÁREA ESTIMADA (M²)				MÃO DE OBRA (M²)				TOTAL MÁXIMO DE HOMENS (M²)	VALOR EXTERNA		VALOR INTERNA		VALOR TOTAL (ANUAL)
			EXTERNA		ESQUADRIAS		EXTERNA		ESQUADRIAS			EXTERNA	ESQUADRIAS	EXTERNA	ESQUADRIAS	
			EXTERNA	ESQUADRIAS	EXTERNA	ESQUADRIAS	EXTERNA	ESQUADRIAS	EXTERNA	ESQUADRIAS						
01	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	RUA BARÃO DE MONTE CEDRO, S/Nº - CENTRO - QUISSAMÁ	454,95	10,85									R\$ 2.342,99	R\$ 13,63	R\$ 2.356,62	R\$ 28.279,49
02	AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL	AV. AMILCAR PEREIRA DA SILVA, Nº 1321 - PITEIRAS - QUISSAMÁ	3.138,71	33,51	2	2							R\$ 7.187,05	R\$ 42,89	R\$ 11.486,55	R\$ 137.838,60
03	CENTRO DE ATERÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS	AV. AMILCAR PEREIRA DA SILVA, Nº 1321 - PITEIRAS - QUISSAMÁ	2.329,99	64,61	1	1							R\$ 5.335,08	R\$ 82,70	R\$ 7.606,25	R\$ 91.275,03
04	COMPLEXO REGULADOR	AV. FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA, Nº 560 - ALTO ALEGRE - QUISSAMÁ	1.804,82	19,40	1								R\$ 4.133,04	R\$ 24,83	R\$ 4.524,50	R\$ 54.293,98
05	COORDENAÇÃO DE FISIOTERAPIA	AV. FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA, Nº 560 - ALTO ALEGRE - QUISSAMÁ	249,05	37,40									R\$ -	R\$ 47,87	R\$ 1.330,48	R\$ 15.965,75
06	COORDENAÇÃO DE ODONTOLOGIA	AV. FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA, Nº 560 - ALTO ALEGRE - QUISSAMÁ	22,13	9,15									R\$ -	R\$ 11,71	R\$ 125,68	R\$ 1.508,18
07	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	RUA MANOEL GOMES SANTOS, 110 - ALTO ALEGRE - QUISSAMÁ/RI	1.200,06	97,27	1	1							R\$ 2.748,14	R\$ 124,51	R\$ 4.726,13	R\$ 56.713,54
08	UNIDADE DE S. DA FAMÍLIA DE BARRA DO FURADO	AV. ATLÂNTICA - BARRA DO FURADO - QUISSAMÁ	2.117,50	58,96	1								R\$ 4.849,08	R\$ 75,47	R\$ 6.041,99	R\$ 72.503,89
09	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ANTÔNIO FRANCISCO LISTA	AV. AMILCAR PEREIRA DA SILVA, Nº 1515 - CARMO - QUISSAMÁ	609,38	44,95									R\$ 1.395,48	R\$ 57,54	R\$ 2.718,47	R\$ 32.621,69
10	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ANTÔNIO MANOEL DE SOUZA	RUA 12 DE SETEMBRO, 448 - CAXIAS - QUISSAMÁ	800,00	42,35									R\$ 1.832,00	R\$ 54,21	R\$ 3.200,75	R\$ 38.408,95
11	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DORIVA CENTRO	RUA BARÃO DE MONTE CEDRO, 287 - CENTRO - QUISSAMÁ	518,14	58,43									R\$ 1.186,54	R\$ 74,79	R\$ 2.343,45	R\$ 28.121,39
12	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MIGUEL MOTTIA MATHIAS NETTO	RUA ANTÔNIO ALMEIDA PEREIRA, S/Nº - CAVITO DA SAUDADE	6.837,08	44,95	4	4							R\$ 15.656,91	R\$ 57,54	R\$ 16.979,91	R\$ 203.750,89
13	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MACHADINHA	FAZENDA MACHADINHA, S/Nº - MACHADINHA - QUISSAMÁ	10.000,00	33,08	6	6	1						R\$ 22.900,00	R\$ 42,34	R\$ 23.619,52	R\$ 283.434,19
14	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA GERALDO PASSOS	ESTRADA DEMORRO ALTO, S/Nº - MORRO ALTO - QUISSAMÁ	360,00	29,67									R\$ 824,40	R\$ 37,98	R\$ 1.628,96	R\$ 19.547,46
15	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ORLANDO AZEVEDO FERNANDES	RUA ZEZINHO PEREIRA, S/Nº - SANTA CATARINA - QUISSAMÁ	1.942,51	42,35	1	1							R\$ 4.448,35	R\$ 54,21	R\$ 6.842,10	R\$ 82.105,17
16	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ALCIDEA PESSANHA LISTA	ESTRADA DO ALTO GRANDE, S/Nº - ALTO GRANDE - QUISSAMÁ/RI	392,93	48,49									R\$ 899,81	R\$ 62,07	R\$ 1.788,66	R\$ 21.463,89
TOTAL SEC. MUNIC. DE SAÚDE			32.051,12	4.477,41	17	17	3	3	24	24	24	24	R\$ 73.397,06	R\$ 864,28	R\$ 97.320,01	R\$ 1.167.840,09

P.M.O. 14043/2021
 Processo 14043/2021
 Rubrica 14043/2021
 Fis 300

C.P.L visto

P.M.O. 14943/2021

Rubrica Fis 434

Processo 14943/21
Rubrica X Fis 311

VALOR	ESQUADRIAS	
	INTERNA	ESQUADRIAS
R\$ 2,29	R\$ 5,15	R\$ 1,28

PESSOAL/ÁREA	ESQUADRIAS	
	INTERNA	ESQUADRIAS
R\$ 3.800,00	800,00	300,00

PERÍODO DE DURAÇÃO
12 MESES

3- SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	UNIDADE	LOCALIZAÇÃO	ÁREA ESTIMADA (M²)		MÃO DE OBRA (M²)		TOTAL MÁXIMO DE HOMENS (M²)	VALOR		VALOR TOTAL (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)
			EXTERNA	INTERNA	EXTERNA	INTERNA		EXTERNA	INTERNA		
01	CRAS I	RUA GECY AZEVEDO DE BARCELOS, S/NP - SÍTIO QUISSAMÁ	857,10	469,19	74,54	1	1	R\$ 1.962,76	R\$ 2.416,33	R\$ 95,41	R\$ 53.693,08
02	CRAS II	RUA VICENTE RIBEIRO DA SILVA, S/NP - BARRA DO FURADO (CASA DA BARRADA)	3.682,62	268,14	53,39	2	3	R\$ 8.433,20	R\$ 1.380,92	R\$ 68,34	R\$ 118.589,52
03	CRAS III	R. ZEZINHO PEREIRA, 625 - SANTA CATARINA	241,22	157,42	26,56		0	R\$ 552,39	R\$ 810,71	R\$ 34,00	R\$ 16.765,24
04	CRAS IV	RUA 12 DE SETEMBRO, 375 - CAXIAS	248,06	184,10	29,61		0	R\$ 568,06	R\$ 948,12	R\$ 37,90	R\$ 18.648,88
05	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	RUA SILVINA DE FREITAS TAVARES BARCELOS, 29 - SÍTIO QUISSAMÁ	742,09	389,22	64,39	1	1	R\$ 1.699,39	R\$ 2.004,48	R\$ 82,42	R\$ 45.435,46
06	CREAS	RUA EVANDRO LIMA DE SOUZA, S/NP - SÍTIO QUISSAMÁ	795,15	142,90	42,07	1	1	R\$ 1.820,89	R\$ 735,94	R\$ 53,85	R\$ 31.328,14
07	CEAM	RUA VISCONDE DE URLURAY, 595 - CENTRO	255,82	110,00	15,36		0	R\$ 585,83	R\$ 566,50	R\$ 19,66	R\$ 14.063,86
08	PAI	RUA CONDE DE ARIARUAMA, 585 - CENTRO	661,05	172,00	50,25	1	1	R\$ 1.513,80	R\$ 885,80	R\$ 64,32	R\$ 29.567,09
09	CENTRO REF. CRIANÇA E ADOLESCENTE	RUA BABÃO DE MONTE CIDRO, 104 - CENTRO	235,00	152,43	21,93		0	R\$ 538,15	R\$ 785,01	R\$ 28,07	R\$ 16.214,82
10	CASA SOCIAL DA PENHA	RUA JORGE GOMES DE SOUZA, 02A PENHA	330,75	52,06	16,25		0	R\$ 757,42	R\$ 268,11	R\$ 20,80	R\$ 12.555,92
11	CONSELHO TUTELAR	RUA EDUARDO DE SOUZA CARDOZO, 46 - ALTO ALEGRE	400,00	157,68	45,20	1	2	R\$ 916,00	R\$ 812,05	R\$ 57,86	R\$ 21.430,90
TOTAL SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			8.448,86	2.255,14	489,55	5	9	19.347,89	11.613,97	562,62	378.299,81

C.P.L visto

P.M.Q. 14943/2021
 Processo 14943/2021
 Rubrica Fis 435

VALOR	
EXTERNA	ESQUADRIAS
R\$ 2,29	R\$ 5,15
	R\$ 1,28

PESSOAL/ÁREA	
EXTERNA	ESQUADRIAS
1.800,00	300,00

PERÍODO DE DURAÇÃO
12 MESES

ITEM	UNIDADE	LOCALIZAÇÃO	ÁREA ESTIMADA (M²)		MÃO DE OBRA (M²)		TOTAL MÁXIMO DE HOMENS (M²)		VALOR		LOR TOTAL (MENS)		VALOR TOTAL (ANUAL)	
			EXTERNA	INTERNA	EXTERNA	INTERNA	EXTERNA	INTERNA	EXTERNA	INTERNA	EXTERNA	INTERNA	EXTERNA	INTERNA
01	PARQUE DE EXPOSIÇÕES	RUA MANOEL GOMES DE SOUZA, Nº 150	3.243,57	3.057,00	2	4	2	8	R\$ 7.427,78	R\$ 15.743,55	R\$ 760,65	R\$ 23.931,98	R\$ 287.183,74	
02	HORTO MUNICIPAL	CAVATO DE SARTO ANTÔNIO	14.276,41	34,69	8	8	8	8	R\$ 32.692,98	R\$ -	R\$ 44,40	R\$ 32.737,38	R\$ 392.848,59	
TOTAL SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			17.519,98	3.057,00	10	4	2	16	R\$ 40.120,75	R\$ 15.743,55	R\$ 805,06	R\$ 56.669,36	R\$ 680.032,32	

4 - SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
 SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

P.M.Q. 14943/2021
 Processo nº 14943/2021
 Rubrica Fis 435

C.P.L
 visto

P.M.O. 16943 2021
 Processo 16943
 Rubrica 436

P.M.O. 16943 20
 Rubrica 436

VALOR	
EXTERNA	ESQUADRIAS
R\$ 2,29	R\$ 5,15
	R\$ 1,28

PESSOAL/ÁREA	
EXTERNA	ESQUADRIAS
R\$ 1.800,00	R\$ 800,00
	R\$ 300,00

PERÍODO DE DURAÇÃO
12 MESES

ITEM	UNIDADE	LOCALIZAÇÃO	ÁREA ESTIMADA (M²)		MÃO DE OBRA (M²)		TOTAL MÁXIMO DE HOMENS (M²)	VALOR		VALOR TOTAL (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)
			EXTERNA	ESQUADRIAS	EXTERNA	ESQUADRIAS		EXTERNA	ESQUADRIAS		
			R\$	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$		
01	PALANQUE DE SURF	AV. ATLÂNTICA - BARRA DO FURADO	84,63	24,26			0	R\$ -	R\$ 435,74	R\$ 31,05	R\$ 5.601,53
02	BANHEIRO - PRAÇA DO CARMO	PRAÇA EDILBERTO RIBEIRO DE CASTRO	1.485,00	8,14	1		1	R\$ 3.400,65	R\$ 298,70	R\$ 10,42	R\$ 44.517,23
03	BANHEIRO - PRAÇA DE PITEIRAS	PRAÇA DR. CLÁUDIO MOACYR DE AZEVEDO	1.776,16	8,34	1		1	R\$ 4.067,41	R\$ 69,73	R\$ 10,68	R\$ 49.773,75
04	BANHEIRO - PRAÇA DE SANTA CATARINA	PRAÇA DOMINGOS BARCELOS RODRIGUES	1.426,50	53,80	17,29		1	R\$ 3.266,69	R\$ 277,07	R\$ 22,13	R\$ 42.790,63
05	BANHEIRO - PRAÇA DA PENHA	ESTRADA DA PENHA	1.278,80	14,44	8,16		1	R\$ 2.928,45	R\$ 74,37	R\$ 10,44	R\$ 36.159,15
06	BANHEIRO - PRAÇA DE MACHADINHA	ESTRADA DE MACHADINHA	1.386,33	50,41	16,54		1	R\$ 3.174,70	R\$ 259,61	R\$ 21,17	R\$ 41.465,74
07	BANHEIRO - PRAÇA DO CANTO DA SAUDADE	RUA CORONEL JOSÉ MANOEL	1.415,20	13,54	8,34		1	R\$ 3.240,81	R\$ 69,73	R\$ 10,68	R\$ 39.854,57
08	BANHEIRO - PRAÇA DO MATIAS	ESTRADA DO MATIAS	6.476,10	126,96	37,18		4	R\$ 14.830,27	R\$ 653,84	R\$ 47,59	R\$ 186.380,44
09	BANHEIRO - PRAÇA DO CENTRO	PRAÇA BRIGADEIRO JOSÉ CAETANO	6.856,00	29,52	13,68		4	R\$ 15.700,24	R\$ 152,03	R\$ 17,51	R\$ 190.437,34
10	BANHEIRO - PRAÇA DE JOÃO FRANCISCO	AV. ATLÂNTICA - JOÃO FRANCISCO	391,54	36,30	12,66		0	R\$ 896,63	R\$ 186,95	R\$ 16,20	R\$ 13.197,32
11	BANHEIRO - PRAÇA DO VISGUEIRO	AV. ATLÂNTICA - VISGUEIRO	693,33	36,30	12,54		0	R\$ 1.587,73	R\$ 186,95	R\$ 16,05	R\$ 21.488,66
12	BANHEIRO - PRAÇA DE BARRA DO FURADO	AV. ATLÂNTICA - BARRA DO FURADO	36,30	36,30	12,54		0	R\$ -	R\$ 186,95	R\$ 16,05	R\$ 2.435,95
13	TERMINAL RODOVIÁRIO DE CAXIAS	RUA AUGUSTO DE CARVALHO	2.782,60	20,52	15,18		2	R\$ 6.373,15	R\$ 105,68	R\$ 19,43	R\$ 77.967,15
14	CEMITÉRIO MUNICIPAL - CAPELA MORTUÁRIA	RUA FREI JOÃO BATISTA	5.989,92	191,99	51,34		4	R\$ 13.716,92	R\$ 988,75	R\$ 65,72	R\$ 177.256,57
15	PÁTIO DO BARRAÇÃO - BANHEIRO E SALAS	RUA BARÃO DE MONTE CENTRO, Nº 247	4.490,15	351,07	207,26		3	R\$ 10.282,44	R\$ 1.808,01	R\$ 265,29	R\$ 148.268,96
TOTAL SEC. MUNIC. DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO			15.244,09	415,30	128,25	20	23	R\$ 83.465,07	R\$ 5.754,10	R\$ 580,42	R\$ 1.077.595,00

C.P.L visto

P.M.Q. 14943/2011
 Processo 14943/2011
 Rubrica 437

VALOR	
EXTERNA	ESQUADRIAS
R\$ 2,29	R\$ 5,15
	R\$ 1,28

PESSOAL/ÁREA	
EXTERNA	ESQUADRIAS
1.800,00	300,00
800,00	

PERÍODO DE DURAÇÃO
12 MESES

ITEM	UNIDADE	LOCALIZAÇÃO	ÁREA ESTIMADA (M²)		MÃO DE OBRA (M²)		TOTAL MÁXIMO DE HOMENS (M²)		VALOR		VALOR TOTAL (ANUAL)
			EXTERNA	INTERNA	EXTERNA	INTERNA	EXTERNA	INTERNA	EXTERNA	INTERNA	
01	CASA DO EMPREENDEDOR	RUA BARÃO DE VILA FRANCA, Nº 292	1.216,00	315,86	1	0	0	0	R\$ 2.784,64	R\$ 1.626,68	R\$ 4.519,90
02	DEPARTAMENTO DE TURISMO	CENTRO	1.216,00	175,80	0	1	0	1	R\$ -	R\$ 905,37	R\$ 923,28
TOTAL SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO			1.216,00	491,66	1	1	0	2	R\$ 2.784,64	R\$ 2.532,05	R\$ 5.443,18
									R\$ 126,49	R\$ 126,49	R\$ 65.918,14

6 - SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO.
 SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO.

P.M.Q. 14943/2011
 Processo nº 14943/2011
 Rubrica 437

C.P.L
 visto

P.M.Q. 14943/2021
 Processo 14943/2021
 Rubrica 3000 Fls 438

P.M.Q.
 Processo nº 14943/20
 Rubrica 3000 Fls 396

VALOR	
EXTERNA	INTERNA
R\$ 2,29	R\$ 5,15
ESQUADRIAS	
R\$ 1,28	

PESSOAL/ÁREA	
EXTERNA	INTERNA
1.800,00	800,00
ESQUADRIAS	
300,00	

PERÍODO DE DURAÇÃO
12 MESES

ITEM	UNIDADE	LOCALIZAÇÃO	ÁREA ESTIMADA (M²)		MÃO DE OBRA (M²)		TOTAL MÁXIMO DE HOMENS (M²)	VALOR		VALOR TOTAL (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)
			EXTERNA	INTERNA	EXTERNA	INTERNA		EXTERNA	INTERNA		
			R\$	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$		
01	PMQ	AV. CONDE DE ARARUAMA, 425 - CENTRO	6.154,92	2.615,09	4	2	8	14.094,77	13.467,71	28.338,80	340.065,60
02	SESMIT - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	RUA BARÃO DE VILA FRANCA, Nº 376 - CENTRO	296,19	290,06	1	1	1	678,28	1.493,81	2.247,86	26.974,32
03	SETORES: ARQUIVO GERAL, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	RUA BARÃO DE MONTE CEDRO, CENTRO	365,42	200,76	1	1	2	-	1.881,91	2.138,89	25.666,63
TOTAL SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO			6.451,11	3.270,57	4	3	11	14.773,04	16.843,44	32.725,55	392.706,55

C.P.L
 visto

P.M.O. | 2021
 Processo 14943 | 2021
 Rubrica 499 | Fls 499

P.M.O.
 Processo nº 14943 | 2021
 Rubrica 499 | Fls 306

PERÍODO DE DURAÇÃO
12 MESES

PESSOAL/ÁREA		
EXTERNA	INTERNA	ESQUADRIAS
1.800,00	800,00	300,00

VALOR		
EXTERNA	INTERNA	ESQUADRIAS
R\$ 2,29	R\$ 5,15	R\$ 1,28

ITEM	UNIDADE	LOCALIZAÇÃO	ÁREA ESTIMADA (M²)		MÃO DE OBRA (M²)		TOTAL MÁXIMO DE HOMENS (M²)	VALOR		VALOR TOTAL (ANUAL)
			EXTERNA	INTERNA	EXTERNA	INTERNA		EXTERNA	INTERNA	
			R\$	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	
01	ESTÁDIO MUNICIPAL	R. JOSÉ CRISTIANO NEI, Nº 1.129 - CARMO		429,50			0	R\$ -	2.211,93	27.497,11
02	GINÁSIO WALTH MILLER PESSANHA	ESTRADA DO CORREIO IMPERIAL, Nº 962 - PITEIRAS		3.835,00		5	5	R\$ -	19.750,25	239.109,01
03	PARQUE AQUÁTICO MUNICIPAL	RUA JERÔNIMO ALVES DE PAULA, S/Nº - CAXIAS	9.261,42	776,25	5	1	7	R\$ 21.208,65	3.997,69	304.587,46
TOTAL SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE			9.261,42	5.040,75	5	6	12	R\$ 21.208,65	25.959,86	571.193,58

C.P.L
 visto

P.M.O. 14943/2021
 Processo 14943/2021
 Rubrica Fis 440

P.M.O. 14943/21
 Processo nº 14943/21
 Rubrica Fis 303

VALOR		ESQUADRIAS	
EXTERNA	INTERNA	EXTERNA	INTERNA
R\$ 2,29	R\$ 5,15	R\$ 1,28	

PESSOAL/ÁREA		ESQUADRIAS	
EXTERNA	INTERNA	EXTERNA	INTERNA
1.800,00	800,00	300,00	

PERÍODO DE DURAÇÃO
12 MESES

ITEM	UNIDADE	LOCALIZAÇÃO	ÁREA ESTIMADA (M²)				MÃO DE OBRA (M²)				TOTAL MÁXIMO DE HOMENS (M²)	VALOR		VALOR TOTAL (ANUAL)
			EXTERNA		INTERNA		EXTERNA		INTERNA			VALOR TOTAL (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)	
			EXTERNA	INTERNA	EXTERNA	INTERNA	EXTERNA	INTERNA	EXTERNA	INTERNA				
01	SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	DE RUA ANTONIO CLETO DE AZEVEDO, Nº 257 - ALTO ALEGRE	349,21	36,14	19,14	1		R\$ 799,69	R\$ 186,12	24,50	R\$ 1.010,31	R\$ 12.123,73		
02	GUARDA MUNICIPAL	AV. AMILCAR PEREIRA DA SILVA, Nº 944 - PITEIRAS	2.502,48	341,64	28,91	2		R\$ 5.730,68	R\$ 1.759,45	37,00	R\$ 7.527,13	R\$ 90.325,56		
TOTAL SEC. MUNIC. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO			2.851,69	377,78	48,05	1	0	6.530,37	1.945,57	61,50	8.537,44	102.449,29		

C.P.L visto

P.M.Q. 2021
 Processo 24943/2021
 Rubrica 441

P.M.Q. 2021
 Processo nº 24943/2021
 Rubrica 308

VALOR		ESQUADRIAS	
EXTERNA	INTERNA	EXTERNA	INTERNA
R\$ 2,29	R\$ 5,15	R\$ 1,28	R\$ 1,28

PESSOAL/ÁREA		ESQUADRIAS	
EXTERNA	INTERNA	EXTERNA	INTERNA
1.800,00	800,00	300,00	300,00

PERÍODO DE DURAÇÃO	12 MESES
--------------------	----------

ITEM	UNIDADE	LOCALIZAÇÃO	ÁREA ESTIMADA (M²)				MÃO DE OBRA (M²)				TOTAL MÁXIMO DE HOMENS (M²)	VALOR		VALOR TOTAL (ANUAL)	
			EXTERNA		INTERNA		EXTERNA		INTERNA			EXTERNA	INTERNA		
			EXTERNA	INTERNA	EXTERNA	INTERNA	EXTERNA	INTERNA	ESQUADRIAS	ESQUADRIAS					
01	CENTRO CULTURAL SOBRADINHO	R. COMENDADOR JOSÉ JULIANO, Nº 208 - CENTRO	2.373,98	644,83	80,55	1	1	1	1	2	R\$ 5.321,91	R\$ 3.320,87	103,10	R\$ 8.745,89	104.950,71
02	GALPÃO DA SECRETARIA M. CULTURA	R. ANTÔNIO DE ALMEIDA PEREIRA, S/Nº - C. DA SAUDADE		800,00	16,10		1		1	1		4.120,00	20,61	R\$ 4.140,61	49.687,30
03	TRIÂNGULO FERROVIÁRIO DE CONDE DE ARAUJAMA	RODOVIA RJ 5/Nº		526,84	79,71		1		1	1		2.713,23	102,03	R\$ 2.815,25	33.783,06
04	MUSEU CASA QUISSAMÁ	RJ 178	3.780,37	502,57	177,20	2	1	1	1	4	R\$ 8.657,05	2.588,24	236,82	R\$ 11.472,10	137.665,19
05	MEMORIAL MACHADINHA	COMPLEXO MACHADINHA FAZENDA		133,63	28,64					0		688,19	36,66	R\$ 724,85	8.698,24
TOTAL SEC. MUNIC. DE CULTURA E LAZER			6.104,35	2.607,87	382,20	3	4	1	1	8	R\$ 13.978,96	R\$ 13.430,53	R\$ 489,22	R\$ 27.898,71	R\$ 334.784,50

C.P.L visto

P.M.Q. 2021
 Processo 14943
 Rubrica 442

P.M.Q.
 Processo nº 14943/21
 Rubrica 309

VALOR	
EXTERNA	2,29 R\$
INTERNA	5,15 R\$
ESQUADRIAS	1,28

PESSOAL/ÁREA	
EXTERNA	1.800,00
INTERNA	800,00
ESQUADRIAS	300,00

PERÍODO DE DURAÇÃO
 12 MESES

ITEM	UNIDADE	LOCALIZAÇÃO	ÁREA ESTIMADA (M²)		MÃO DE OBRA (M³)		TOTAL MÁXIMO DE HOMENS (M³)	VALOR		VALOR TOTAL (ANUAL)
			EXTERNA	INTERNA	EXTERNA	INTERNA		EXTERNA	INTERNA	
01	COORDENADORIA ESPECIAL HABITAÇÃO	DEIRUA COMENDADOR JOSÉ JULIANO, Nº 142 - CENTRO	507,57	79,35	26,03	1	1	R\$ 1.162,34	R\$ 408,65	R\$ 1.604,31
TOTAL COORDENADORIA ESPECIAL DE HABITAÇÃO			507,57	79,35	26,03	1	0	R\$ 1.162,34	R\$ 408,65	R\$ 1.604,31
										R\$ 19.251,67

C.P.L
 visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 149431/2021
Rubrica *mmf* Fls. 443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022
ANEXO III/I
(Relação de material)

LISTA DE MATERIAL DE USO MENSAL PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UNID. MEDIDA	QUNT. MENSAL
01	PAPEL HIGIÊNICO (FARDO COM 06 UNID.)	FARDO	50
02	PAPEL INTERFOLHADO (FARDO COM 05 UNID.)	FARDO	50
03	PAPEL HIGIÊNICO ROLO PEQUENO (FARDO COM 64 UNID. DE 04 CADA)	FARDO	100
04	COLORO	LITRO	475
05	DESINFETANTE LIQUIDO	LITRO	50
06	SABONETE LIQUIDO	LITRO	50
07	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, FRASCO PLÁSTICO COM 500ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10
08	ESPONJA DUPLA FACE	FARDO	05
09	VASSOURA PIAÇAVA	UNID.	60
10	RODO PLÁSTICO	UNID.	52
11	LUSTRA MOVEIS	CAIXA	05
12	SABÃO EM PÓ	KG	120
13	ÁLCOOL LIQUIDO 70	LITRO	600
14	ÁLCOOL EM GEL 70	LITRO	600
15	CERA LIQUIDA BRILHO FÁCIL VERMELHA: 03 CX. (03 CAIXAS COM 12 UNIDADES CADA)	CAIXA	03
16	CERA LIQUIDA BRILHO FÁCIL INCOLOR: 02 CX. (02 CAIXAS COM 12 UNIDADES CADA)	CAIXA	02

C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 14943/2021
Rubrica *[assinatura]* Fls. 444

17	DETERGENTE	CAIXA	25
18	SACO DE LIXO DE 200L	FARDO	15
19	SACO DE LIXO DE 100L	FARDO	20
20	SACO DE LIXO DE 60L	FARDO	20
21	SACO DE LIXO DE 40L	FARDO	30
22	PANO DE CHÃO: 200 UN	UNID.	200
23	FLANELA:100 UNIDADES	UNID.	100
24	PÁ DE LIXO: 54 UNIDADES	UNID.	54
25	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO: 30 UNIDADES	UNID.	30
26	VASSOURA GARI: 15 UNIDADES	UNID.	15
27	LIXEIRA:	UNID.	15
28	RASTELO:	UNID.	10
29	LUVA	UNID.	50
30	SABÃO EM BARRA	UNID.	100
31	BOMBRIL (EMB. COM 14 PACT.)	FARDO	30
32	ODORIZADOR DE AMBIENTE, 360 ML.	UNID.	30
33	INSETICIDA AÉROSOL C/ COM 12 UNID.	UNID.	30
34	SILICONE GEL SEM ÁLCOOL.	UNID.	30
35	DESODORIZADOR DE BORRACHA PARA MICTÓRIOS C/ COM 12 UNIDADES.	UNID.	50

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 14943/2021
Rubrica *[assinatura]* Fls. 445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022
ANEXO III/I
(Dotações Orçamentárias)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED				
ENSINO FUNDAMENTAL				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
01	33.001.001.12.361.0082.2100	33.90.39	170401	599
02	33.001.001.12.361.0082.2100	33.90.39	170403	600
03	33.001.001.12.361.0082.2100	33.90.39	157301	601
04	33.001.001.12.361.0082.2100	33.90.39	157302	602
CRECHE				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
01	33.001.001.12.365.0085.2098	33.90.39	170401	923
02	33.001.001.12.365.0085.2098	33.90.39	170403	924
03	33.001.001.12.365.0085.2098	33.90.39	157301	925
PRÉ ESCOLA				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
01	33.001.001.12.365.0082.2099	33.90.39	170401	773
02	33.001.001.12.365.0082.2099	33.90.39	170403	774
03	33.001.001.12.365.0082.2099	33.90.39	157301	775
04	33.001.001.12.365.0082.2099	33.90.39	157302	776
MANUTENÇÃO DA UNIDADE				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
03	33.001.001.12.0083.0082.2095	33.90.39	170401	540
04	33.001.001.12.0083.0082.2095	33.90.39	170403	541
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
01	36.001.001.15.122.0079.2095	33.90.39	170401	1242
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 14943/2021
Rubrica *ump* Fls. 446

01	34.01.01.08.122.0079 2306	33.90.39	170403	1126
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				
01	40.01.01.20122.0079.2095	33.90.39	170403	1614
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
01	39.001.001.04.122.0079 2095	33.90.39	170401	1493
02	39.001.001.04.122.0079 2095	33.90.39	170403	1494
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
01	29.001.001.04.122.0079 2095	33.90.39	170403	467
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	
01	27.001.001.04.122.0079.2095	33.90.39	170403	350
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	
01	26.001.001.27.122.0079.2095	33.90.39	170403	304
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
01	18.01.01.06.122.0079 2095	33.90.39	170403	118
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
01	19.01.01.26.122.0079 2095	33.90.39	170401	164
COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	
01	20.001.001.13.813.0130 2103	33.90.39	170401	199
COORDENADORIA ESPECIAL DE HABITAÇÃO				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	
01	51.01.01.16.482.0079 2095	33.90.39	170401	1881

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 14943/2021
Rubrica Fls. 447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022
ANEXO II
(Modelo de Credenciamento)

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022
(local), ____ de ____ de 2022

À
Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº ____/2022.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ____/2022, a ser realizado em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal


OBSERVAÇÕES:

- 1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).

C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo nº 14943/2021
Rubrica  Fls. 448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022

ANEXO III

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº ____/2022

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº ____/2022.

Local, em ____ de ____ de ____.

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 14943/2021
Rubrica mmf Fls. 449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022
ANEXO IV
(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº ____/2022

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 14943/2021
Rubrica *[assinatura]* Fls. 450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº ____/2022 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 14943/2021
Rubrica mmf Fls. 451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022
ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa abaixo se propõe a fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

CNPJ: _____ Insc. _____ Estadual: _____ Insc. Munic. _____

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (RS)	Preço Mensal (RS)	Preço 12 meses (RS)
1	Serviço de Limpeza área interna	M2	43.219,85			
2	Serviço de Limpeza área externa	M2	156.511,20			
3	Esquadrias	M2	6.636,52			
	TOTAL					

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO

1.1 - O preço total ofertado é R\$ (_____).

1.2 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão nº ____/2022 -SRP.

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 14943/2021
Rubrica mmf Fls. 452

2 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

3 - VALIDADE DA PROPOSTA

60 (Sessenta) dias.

4 - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

4.1 - Número de Registro no MTE: _____

4.2 - Vigência: _____

4.3 - CBO: _____

OBS 1: - A proposta deverá ser apresentada com a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

OBS 2: - Será oportunizada a correção das planilhas, de acordo com a necessidade desta administração, desde que não haja alteração do valor da proposta.

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 14943/2021
Rubrica *[assinatura]* Fls. 453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022

ANEXO VII

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

C.P.L
visto *[assinatura]*



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Quissamã
Secretaria Municipal de AdministraçãoP.M.Q. 14943/2021
Processo 14943/2021
Rubrica 454P.M.Q.
Processo nº 14943/21
Rubrica 454 Fís 330

Discriminação dos Serviços Diurnos		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	Quissamã
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2021
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Servente	Área (m2)	206.367,57

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.301,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/21

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (*)			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
1			
A	Salário Base		1.301,00
B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	0,00
G	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.301,00

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	108,37
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	144,54
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			252,91
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	310,78
B	Salário Educação	2,50%	38,85
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	46,62
D	SESC ou SESI	1,50%	23,31
E	SENAI - SENAC	1,00%	15,54
F	SEBRAE	0,60%	9,32
G	INCRA	0,20%	3,11
H	FGTS	8,00%	124,31
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			571,84

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (21 dias x R\$ 5,00)	-	131,94
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (21 dias x R\$ 19,50 – Cláusula 21 da CCT)	-	368,55
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Benefício Social Familiar (Cláusula 27 da CCT)	-	16,00
E	Contribuição Patronal	-	0,00
F	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			516,49

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 252,91
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 571,84
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 516,49
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.341,24

C.P.L
visto

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 5,46
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ 0,44
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,013%	R\$ 0,17
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 25,24
E	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,1552%	R\$ 2,02
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 9,24
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,062%	R\$ 0,81
TOTAL DO MÓDULO 3		3,33%	R\$ 43,37

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	8,33%	108,37
B	Ausências Legais	0,82%	10,67
C	Licença Paternidade	0,02%	0,26
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,39
E	Afastamento Maternidade	0,61%	7,94
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		9,81%	127,63

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)	
4.1	Ausências Legais	127,63	
4.2	Intra jornada	0,00	
TOTAL DO MÓDULO 4		127,63	

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS (**)			
5 INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)	
A	Uniformes	1,45%	R\$ 40,79
B	Materiais	12,00%	R\$ 337,59
C	Equipamentos		0,00
D	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		378,38	

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	3%	95,75
B	Lucro	6,79%	216,71
C TRIBUTOS			
C.1	PIS	1,65%	52,66
C.2	COFINS	7,6%	242,56
C.3	ISS	5%	159,58
TOTAL DO MÓDULO 6		24,04%	767,27

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por		VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.301,00	
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	R\$ 1.341,24	
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	43,37	
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	127,63	
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	378,38	
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.191,63	
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	767,27	
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		3.958,89	

(*) Os cálculos para a formação de remuneração do servente foram com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 do Estado do Rio de Janeiro, Registro no MTE/RJ000803/2021, na Cláusula Terceira - Piso Salarial.

(**) Os percentuais de formação de preços dos Insumos foram baseados no SEGES- Caderno Técnico Limpeza do Ministério da Economia do Estado do Rio de Janeiro de 2019, página 23.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Quissamã

Secretaria Municipal de Administração

P.M.Q. 14943/21
Processo nº 14943/21
Rubrica 456 Fls 333P.M.Q. 14943/2021
Processo 14943/2021
Rubrica 456 Fls 456

Discriminação dos Serviços Diurnos		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	Quissamã
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2021
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Servente - Encarregado	Área (m2)	206.367,57

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.301,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Encarregado de Servente
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/21

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO(*)			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1.301,00
B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	0,00
G	Outros (especificar)	40,00%	520,40
TOTAL DO MÓDULO 1			1.821,40

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	151,72
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	202,36
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	354,08
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	435,10
B	Salário Educação	2,50%	54,39
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	65,26
D	SESC ou SESI	1,50%	32,63
E	SENAI - SENAC	1,00%	21,75
F	SEBRAE	0,60%	13,05
G	INCRA	0,20%	4,35
H	FGTS	8,00%	174,04
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	800,58

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (21 dias x R\$ 5,00)	-	131,94
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (21 dias x R\$ 19,50 – Cláusula 21 da CCT)	-	368,55
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Benefício Social Familiar (Cláusula 27 da CCT)	-	16,00
E	Contribuição Patronal	-	0,00
F	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			516,49

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 354,08
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 800,58
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 516,49
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.671,15

C.P.L
visto

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,65
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ 0,61
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,013%	R\$ 0,24
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 35,34
E	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,1552%	R\$ 2,83
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 12,93
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,062%	R\$ 1,13
TOTAL DO MÓDULO 3		3,33%	R\$ 60,72

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	8,33%	151,72
B	Ausências Legais	0,82%	14,94
C	Licença Paternidade	0,02%	0,36
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,55
E	Afastamento Maternidade	0,61%	11,11
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		9,81%	178,68
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	178,68
4.2	Intra jornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		178,68

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS(**)			
INSUMOS DIVERSOS		%	VALOR (R\$)
A	Uniformes	1,23%	45,90
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos		0,00
D	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			45,90

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	3%	113,34
B	Lucro	6,79%	256,52
C TRIBUTOS			
C.1	PIS	1,65%	62,33
C.2	COFINS	7,6%	287,12
C.3	ISS	5%	188,89
TOTAL DO MÓDULO 6		24,04%	908,20

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.821,40
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1.671,15
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	60,72
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	178,68
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	45,90
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.777,85
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	908,20
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		4.686,05

(*) Os cálculos para a formação de remuneração do servente encarregado foram com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 do Estado do Rio de Janeiro, Registro no MTE/RJ000803/2021, na Cláusula Terceira - Piso Salarial do Servente e Cláusula Décima Quarta, da Gratificação de Encarregado. Com base no número de empregados foi utilizado o percentual de 40% de gratificação para o servente no exercício da função de encarregado.

(**) Os percentuais de formação de preços dos Insumos foram baseados no SEGES- Caderno Técnico Limpeza do Ministério da Economia do Estado do Rio de Janeiro de 2019, página 23.

Valor por Produtividade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.Q. 14943/2021
Processo
Rubrica Fis 458

P.M.Q. 14943/21
Processo nº
Rubrica Fis 339

VALOR POR PRODUTIVIDADE ESTIMADA (*)

I - PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M²

ÁREA INTERNA -

MÃO DE OBRA / TIPO DE ÁREA (ENCARREGADO / TIPO DE ÁREA)	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
Servente - Encarregado Área Interna	1/(30 x 800)	4.686,05	0,20
Servente Área Interna	1/800	3.958,89	4,95
TOTAL			5,15

ÁREA EXTERNA -

MÃO DE OBRA / TIPO DE ÁREA (ENCARREGADO / TIPO DE ÁREA)	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
Servente - Encarregado Área Externa	1/(30 x 1800)	4.686,05	0,09
Servente Área Externa	1/1800	3.958,89	2,20
TOTAL			2,29

ESQUADRIAS

MÃO DE OBRA / TIPO DE ÁREA (ENCARREGADO / TIPO DE ÁREA)	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(4) = (1 X 2 X 3) Ki	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(6) =(4 X 5) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENC. / Esquadrias	1/(30x300)	16	1/171,6	0,00001040	4.686,05	0,05
SERV. / Esquadrias	1/300	16	1/171,6	0,00031080	3.958,89	1,23
TOTAL						1,28

II - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M ²)	ÁREA (M ²)	SUBTOTAL (R\$)
Áreas internas -	5,15	43219,85000	222.582,23
TOTAL DA ÁREA INTERNA		43219,85000	222.582,23
Áreas externas -	2,29	156.511,20	358.410,65
TOTAL DA ÁREA EXTERNA		156511,2000	358.410,65
Esquadrias	1,28	6636,52000	8.494,75
TOTAL DA ESQUADRIA EXTERNA		6636,52000	8.494,75
TOTAL		206367,57000	589.487,62
Total por 12 meses			7.073.851,45

(*)Os cálculos foram com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 do Estado do Rio de Janeiro, Registro no MTE/RJ000803/2021 e no Caderno Técnico Limpeza do Ministério da Economia do Estado do Rio de Janeiro de 2019.

P.M.Q. 14943/2021
 Rubrica mmf Fls 459

P.M.Q.
 Processo nº 14943/21
 Rubrica 2 Fls 336

RESUMO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SERVENTES

Descrição	Área (m2)	Produtividade IN 05/2017	Quantidade apurada	Quantidade de Serventes
Área Interna	43.219,85	800	54,02	54
Área Externa	156.511,20	1800	86,95	87
Esquadrias	6.636,52	300	22,12	22
TOTAL	206.367,57			163

SERVENTES COM FUNÇÃO DE ENCARREGADOS

Descrição	Área (m2)	Produtividade IN 05/2017	Quantidade apurada	Quantidade de Encarregados
Área Interna	43.219,85	800		0
Área Externa	156.511,20	1800		0
Esquadrias	6.636,52	300	5,43	5
TOTAL	206.367,57			5

ÁREA INTERNA

METRAGEM	PROFISSIONAL	PRODUTIVIDADE	PREÇO MENSAL	SUBTOTAL R\$/M2
800	Servente - Encarregado	4,17E-05	R\$ 4.686,05	R\$ 0,20
	Servente	0,00125	R\$ 3.958,89	R\$ 4,95
	Total			R\$ 5,15

ÁREA EXTERNA

METRAGEM	PROFISSIONAL	PRODUTIVIDADE	PREÇO MENSAL	SUBTOTAL R\$/M2
1800	Servente - Encarregado	1,85185E-05	R\$ 4.686,05	R\$ 0,09
	Servente	0,000555556	R\$ 3.958,89	R\$ 2,20
	Total			R\$ 2,29

ESQUADRIAS

METRAGEM	PROFISSIONAL	PRODUTIVIDADE (A) (1/M2)	(B) FREQÜÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOMEM MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$/M2)
300	Servente - Encarregado	0,000111111	16	0,005827505	1,036E-05	R\$ 4.686,05	R\$ 0,05
	Servente	0,003333333	16	0,005827505	0,0003108	R\$ 3.958,89	R\$ 1,23
	Total						R\$ 1,28

(*Os cálculos foram com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 do Estado do Rio de Janeiro, Registro no MTE/RJ000803/2021 e no Caderno Técnico Limpeza do Ministério da Economia do Estado do Rio de Janeiro de 2019.



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 14943/2021
Rubrica mmf Fls. 460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaramos para efeito do Pregão Presencial Para Registro de preços nº __/2022, que o Sr _____, portador do RG nº _____ Representante da Empresa _____, CNPJ nº _____, procedeu à visita técnica ao local dos serviços deste Edital, recebendo todas as informações, projetos, especificações e demais elementos necessários para elaboração de sua proposta e declara, que todas as informações pertinentes e relevantes necessárias à confecção de sua proposta são de seu pleno conhecimento.

Quissamã, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do servidor e matricula

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 14943/2021
Rubrica mmf Fls. 461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022
ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

C.P.L
visto



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

P.M.O. 14943/2022
Processo 14943/2022
Rubrica mmf Fls 462

MINUTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

VINCULADA A MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022

Aos ____ dias do mês de _____ de 2022, autorizado pelo processo nº 14943/2022 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022, Solicitação nº 517/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços vinculada a Contrato, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de Limpeza, Asseio e Conservação em imóveis utilizados pela Prefeitura Municipal de Quissamã, com fornecimento de mão de obra, produtos, materiais, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme termo de referência que integra esta ata de registro preços.

1.1. Município de Quissamã - pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretária Municipal de Administração, Srª. Doralice Figueiredo e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

1.2. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa _____ com sede na Rua _____, CEP: _____, e inscrita no CNPJ sob nº _____, representado por _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF/MF sob o n.º _____, a saber:

C.P.L
visto

1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria Municipal de Administração, mediante assinatura da presente Ata de Registro de Preços com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

P.M.O.
Processo 24943/2021
Rubrica Fis 463

1.4. Os serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser realizados nas quantidades, local e horários pré estabelecidos no termo de referência.

1.5. O preço de R\$ _____ (_____) será pago mediante os serviços realizados e conferidos, quanto à qualidade, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

1.6.1. Para assinatura do contrato a licitante vencedora deverá manter as condições da habilitação consignadas no edital – Item13.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.8. Durante a sua vigência, os preços somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

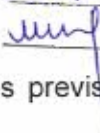
1.9. As despesas decorrentes da realização dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED				
ENSINO FUNDAMENTAL				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
01	33.001.001.12.361.0082.2100	33.90.39	170401	599
02	33.001.001.12.361.0082.2100	33.90.39	170403	600

03	33.001.001.12.361.0082.2100	33.90.39	157301	601
04	33.001.001.12.361.0082.2100	33.90.39	157302	602
CRECHE				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
01	33.001.001.12.365.0085.2098	33.90.39	170401	923
02	33.001.001.12.365.0085.2098	33.90.39	170403	924
03	33.001.001.12.365.0085.2098	33.90.39	157301	925
PRÉ ESCOLA				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
01	33.001.001.12.365.0082.2099	33.90.39	170401	773
02	33.001.001.12.365.0082.2099	33.90.39	170403	774
03	33.001.001.12.365.0082.2099	33.90.39	157301	775
04	33.001.001.12.365.0082.2099	33.90.39	157302	776
MANUTENÇÃO DA UNIDADE				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
03	33.001.001.12.0083.0082.2095	33.90.39	170401	540
04	33.001.001.12.0083.0082.2095	33.90.39	170403	541
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
01	36.001.001.15.122.0079.2095	33.90.39	170401	1242
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
01	34.01.01.08.122.0079 2306	33.90.39	170403	1126
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				
01	40.01.01.20122.0079.2095	33.90.39	170403	1614
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
01	39.001.001.04.122.0079 2095	33.90.39	170401	1493
02	39.001.001.04.122.0079 2095	33.90.39	170403	1494
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
01	29.001.001.04.122.0079 2095	33.90.39	170403	467
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
01	27.001.001.04.122.0079.2095	33.90.39	170403	350
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
01	26.001.001.27.122.0079.2095	33.90.39	170403	304
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO				

Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
01	18.01.01.06.122.0079 2095	33.90.39	170403	118
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
01	19.01.01.26.122.0079 2095	33.90.39	170401	164
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
01	20.001.001.13.813.0130 2103	33.90.39	170401	199
COORDENADORIA ESPECIAL DE HABITAÇÃO				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
01	51.01.01.16.482.0079 2095	33.90.39	170401	1881

1.10. Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Processo ^{P.M.O.} 14943 | 2021
 Rubrica  Fis. 465

1.11. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 19 do edital.

1.12. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.13. A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

1.16. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua

C.P.L
visto

assinatura.

1.17. Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º ___/2022, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

1.18. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

1.19. O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

1.20. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.21. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.22. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.23. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86,87 e 88 da lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

P.M.O.
Processo 14943 | 2021
Rubrica Fls 467

2.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

2.4. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 055/2022 o anexo I – relação dos itens da licitação - Julgamento, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a) _____, e como Fiscais, os senhores abaixo assinados, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo da Secretaria Municipal de Administração fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã/RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã(RJ), _____ de _____ de 2022.

P.M.Q.
Processo 11943/2021
Rubrica [assinatura] Fls 468

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Doralice Figueirdo
Secretária Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Helena Lima da Costa
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Nilton Pinto
Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Tânia Regina dos Santos Magalhães
Secretária Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Marcelo de Souza Batista
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Junio Selem Pinto
Secretário Municipal de Obras, Serv. Públicos e Urbanismo

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Arnaldo Gonçalves da Silva de Q. Mattoso
Secretário Municipal de Desenvolv. Econômico, Trabalho e Turismo

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Isis das Chagas
Secretária Municipal de Esporte e Juventude

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Paulo Vitor Arquejada da Fonseca
Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Marcos Aurélio de Souza
Secretário Municipal de Transportes

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Kitiely Paula Nunes de Freitas
Secretária Municipal de Cultura Patrimônio

C.P.L
visto

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Rosane Maria Barreto de Barros
Coordenadora Especial de Habitação e
Interesse Social

CNPJ: _____

CIENTES:

Gestor: _____

FISCAL (SEMAD) _____ CPF: _____

FISCAL (SEMED) _____ CPF: _____

FISCAL (SEMSA) _____ CPF: _____

FISCAL (SEMAS) _____ CPF: _____

FISCAL (SEMAG) _____ CPF: _____

FISCAL (SEMOB) _____ CPF: _____

FISCAL (SEMDE) _____ CPF: _____

FISCAL (SEMEJ) _____ CPF: _____

FISCAL (SESPT) _____ CPF: _____

FISCAL (SETRA) _____ CPF: _____

FISCAL (SECLA) _____ CPF: _____

FISCAL (CEHIS) _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo nº 24943/2021
Rubrica mmf Fls. 470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022
ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

C.P.L
visto



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.
Processo 14943/2021
Rubrica mmf Fls 471

MINUTA

CONTRATO Nº _____/2022

VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2022

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 055/2022 e a Ata de Registro de Preços nº ____/2022, instaurado face a solicitação nº 517/2022, Processo n.º 14943/2022, da Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos participantes, e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto n.º 2425 de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal n.º 1.882, de 06 de maio de 2014 e suas alterações, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das disposições aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante vencedora, e demais normas legais pertinentes. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

CLÁUSULA I - PARTES

1.1 - Município de Quissamã -, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretária Municipal de Administração como, Srª Doralice Figueiredo – Gerenciadora e demais órgãos como participantes, e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

1.2 - _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ com nº _____, representada por _____, portador da carteira de identidade nº _____, cadastrado no CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II – OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de Limpeza, Asseio e Conservação em imóveis utilizados pela Prefeitura Municipal de Quissamã, com fornecimento de mão de obra, produtos, materiais, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme termo de referência que integra este contrato.

C.P.L
visto

CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na Ata de Registro de Preços nº ____/2022, a saber R\$ _____ (_____), em 12 (doze) parcelas, conforme cronograma de desembolso, mediante a comprovação da realização dos serviços efetivamente executados.

3.2. As notas fiscais de serviço emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.3. O recebimento da importância relativa aos serviços prestados e aceitos condiciona-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária relativa à mão de obra empregada, ao FGTS e do ISSQN ao Município de origem.

3.4. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMAD no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

3.5. No ato do pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

§ 1º - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no item 3.5, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

§ 2º - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

CLÁUSULA IV – DA GARANTIA

4.1. Em compromisso da fiel execução de suas obrigações, a contratada, apresentou caução de garantia de valor igual a R\$ _____ (_____), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato. A contratada poderá optar por uma das modalidades de garantia e critérios previstos na Lei, qual seja em dinheiro, em Títulos da Dívida Ativa Pública, fiança bancária ou

seguro-garantia.

Parágrafo Único - A garantia somente será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços pela Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos participantes desta contratação.

CLÁUSULA V – DO REAJUSTAMENTO

5.1. Por se tratar de prestação de serviços continuados, o preço contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA IV – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata vinculada a este contrato, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º Decreto Municipal nº 1882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições condidas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposto no artigo 9º, XI do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA V – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da autorização de início de serviços, podendo ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos, por acordo de ambas as partes.

CLÁUSULA VI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da realização dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED				
ENSINO FUNDAMENTAL				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
01	33.001.001.12.361.0082.2100	33.90.39	170401	599
02	33.001.001.12.361.0082.2100	33.90.39	170403	600
03	33.001.001.12.361.0082.2100	33.90.39	157301	601
04	33.001.001.12.361.0082.2100	33.90.39	157302	602
CRECHE				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA

01	33.001.001.12.365.0085.2098	33.90.39	170401	923
02	33.001.001.12.365.0085.2098	33.90.39	170403	924
03	33.001.001.12.365.0085.2098	33.90.39	157301	925
PRÉ ESCOLA				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
01	33.001.001.12.365.0082.2099	33.90.39	170401	773
02	33.001.001.12.365.0082.2099	33.90.39	170403	774
03	33.001.001.12.365.0082.2099	33.90.39	157301	775
04	33.001.001.12.365.0082.2099	33.90.39	157302	776
MANUTENÇÃO DA UNIDADE				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
03	33.001.001.12.0083.0082.2095	33.90.39	170401	540
04	33.001.001.12.0083.0082.2095	33.90.39	170403	541
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
01	36.001.001.15.122.0079.2095	33.90.39	170401	1242
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	
01	34.01.01.08.122.0079 2306	33.90.39	170403	1126
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				
01	40.01.01.20122.0079.2095	33.90.39	170403	1614
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
01	39.001.001.04.122.0079 2095	33.90.39	170401	1493
02	39.001.001.04.122.0079 2095	33.90.39	170403	1494
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
01	29.001.001.04.122.0079 2095	33.90.39	170403	467
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	
01	27.001.001.04.122.0079.2095	33.90.39	170403	350
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
01	26.001.001.27.122.0079.2095	33.90.39	170403	304
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
01	18.01.01.06.122.0079 2095	33.90.39	170403	118
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA

01	19.01.01.26.122.0079 2095	33.90.39	170401	164
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
01	20.001.001.13.813.0130 2103	33.90.39	170401	199
COORDENADORIA ESPECIAL DE HABITAÇÃO				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
01	51.01.01.16.482.0079 2095	33.90.39	170401	1881

CLÁUSULA VIII - RESCISÃO

P.M.Q. |
 Processo 14943 | 2021
 Rubrica mmf | Fls 475

8.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. À parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço dos serviços, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 055/2022 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

9.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

9.3. Pagar o ISSQN sobre a prestação dos serviços contratados ao Município de origem.


9.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3ª, do presente contrato.

9.6. Para assinatura do contrato a licitante vencedora deverá manter as condições da habilitação consignadas no Edital no item 13.

9.7. A Contratada deverá disponibilizar às suas exclusivas expensas todos os equipamentos de segurança (EPI/EPC) exigidos pela NR - 35 e demais legislações vigentes e aplicáveis aos diversos tipos de serviços em funções a serem executadas.

9.8. A adjudicatária deverá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato Plano de Execução das Atividades, com base nas diretrizes a serem passadas pelo fiscal da contratação e as definições constantes no item 7.3. do Termo de Referência, que integra este contrato.

Processo ^{P.M.Q.} 24943/2021
Rubrica  Fis 476

9.9. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no Termo de Referência, de modo a não prejudicar o desenvolvimento de suas atividades.

9.10. Nomear líderes de turma ou encarregados, conforme o caso, responsáveis pelos serviços, onde for indicado, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral e fiscalizando os serviços através de, no mínimo, 04 (quatro) rondas diárias nas dependências sob sua responsabilidade, ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes líderes de turma ou encarregados terão a obrigação de reportar-se ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas e/ou anormalidades detectadas.

9.11. A contratada deverá cientificar, imediatamente, a fiscalização da Prefeitura Municipal de Quissamã de qualquer ocorrência anormal, acidente ou incidente que aconteça durante a prestação dos serviços, em até 2 (duas) horas após ocorrência.

9.12. A contratada deverá responsabilizar-se pela imediata substituição de eventuais ausências de funcionários, de modo a evitar a modificação do índice de produtividade exigido ou a descontinuidade dos serviços contratados.

9.13. Para designação ou transferência de seus funcionários, a contratada deverá cientificar o Fiscal do Contrato.

9.14. Providenciar, por solicitação do Fiscal do Contrato, a imediata retirada do local, bem como a substituição definitiva, sem prejuízo da normal execução dos serviços, de funcionário seu que estiver sem uniforme completo, crachá de identificação, Equipamentos de Proteção Individual e demais itens exigidos pela legislação; que embaraçar ou dificultar a fiscalização; ou ainda cuja permanência na área, a critério da Prefeitura Municipal de Quissamã, for julgada imprópria, em função de conduta inadequada e ou imperícia na realização dos serviços.

9.15. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento médico imediato dos seus funcionários, caso sejam vítimas de acidente ou mal súbito, durante o expediente.

9.16. Manter 02 (dois) livros destinados a ocorrências, um dos quais será destinado à anotação de qualquer fato irregular ou anormal relacionado aos serviços ou aos bens móveis, equipamentos e instalações da Prefeitura Municipal de Quissamã; e o outro para realizar a passagem de serviço

entre os respectivos líderes de turma ou encarregados.

9.17. Os livros em epígrafe ficarão com o Fiscal do Contrato, podendo ser vistoriados a qualquer época pela Prefeitura Municipal de Quissamã e pela contratada, mediante solicitação por escrito ao respectivo setor.

9.18. A contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Prefeitura Municipal de Quissamã, seus servidores ou a terceiros, comprovadamente provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência ou dela decorrentes, independentemente de dolo ou culpa, respondendo civil e penalmente por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Prefeitura Municipal de Quissamã.

CLÁUSULA X – SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Os serviços constantes neste contrato e em seu termo de referência, não poderão, sob nenhuma hipótese, ser repassados a terceiros, devendo ser totalmente realizados pela contratada.

CLÁUSULA XI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Designar como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (ª) _____, e como Fiscais os senhores abaixo assinados, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

11.4. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

11.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e - não será admitida a participação de licitante já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

11.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XII- FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Doralice Figueiredo
Secretária Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeitura

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Helena Lima da Costa
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Nilton Pinto
Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Tânia Regina dos Santos Magalhães
Secretária Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Marcelo de Souza Batista
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Junio Selem Pinto
Secretário Municipal de Obras, Serv.
Públicos e Urbanismo

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Arnaldo Gonçalves da Silva de Q. Mattoso
Secretário Municipal de Desenvolv. Econômico,
Trabalho e Turismo

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Isis das Chagas
Secretária Municipal de Esporte e
Juventude

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Paulo Vitor Arquejada da Fonseca
Secretário Municipal de Segurança Pública e
Trânsito

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Marcos Aurélio de Souza
Secretário Municipal de Transportes

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Kitiely Paula Nunes de Freitas
Secretária Municipal de Cultura, Patrimônio
Histórico e Lazer

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Rosane Maria Barreto de Barros
Coordenadora Especial de Habitação e
Interesse Social

CONTRATADA:

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____

CPF: _____

2) NOME: _____

CPF: _____

CIENTE:

GESTOR: _____

FISCAL (SEMAD) _____

CPF: _____

FISCAL (SEMED) _____

CPF: _____

FISCAL (SEMSA) _____

CPF: _____

FISCAL (SEMAS) _____

CPF: _____

FISCAL (SEMAG) _____

CPF: _____

FISCAL (SEMOB) _____

CPF: _____

FISCAL (SEMDE) _____

CPF: _____

FISCAL (SEMEJ) _____

CPF: _____

FISCAL (SESPT) _____

CPF: _____

FISCAL (SETRA) _____

CPF: _____

FISCAL (SECLA) _____

CPF: _____

FISCAL (CEHIS) _____

CPF: _____

P.M.O.
Processo 24943/2021
Rubrica mmf Fls 480

Minuta de Contrato n° ____/2022.

C.P.L
visto